



Av. Mandacaru, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: sec-hum-compras@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 90056/2025-HUM

E-PROTOCOLO: 22.254.330-4

PROCESSO GMS: 861/2025

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h29min do dia 10/07/2024 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 10/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Equipamentos Médico Hospitalares na Área de Engenharia Clínica, com manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de mão de obra residente para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma legal.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.977.108,60 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou
- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas



<https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Robson Rogers Moreira designado pela Portaria n.º 27/2025 - HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: sec-hum-compras@uem.br e/ou rrmoreira@uem.br

Telefones: (44) 3011-9199; 3011-9428; 3011-9197

Endereço: Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico sec-hum-compras@uem.br e/ou rrmoreira@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 O licitante não poderá ofertar proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Não será aplicado reserva de cota para ME/EPP/MEI, a contratação se dará em lote indivisível não sendo possível a aplicação de reserva de cota para empresas enquadradas como **ME/EPP/MEI**. Entretanto **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece, com aplicação de norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6 CONSÓRCIO:

6.1 "Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor além de que será permitida a apresentação de proposta parcial conforme previsão do item

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Termo de vistoria ou Declaração de renúncia à visita técnica.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo/Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O **Critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

(datado e assinado eletronicamente)

Robson Rogers Moreira

Pregoeiro

Portaria 027/2025-HUM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Equipamentos Médico Hospitalares na Área de Engenharia Clínica, com manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de mão de obra residente para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma legal:

Modo de disputa	Item	Cod. GMS	Especificação	Qt	UN	VI.Máx Unit (critério de aceitabilidade de preço)	VI.Máx Total
LOTE 01 – itens 01 a 05 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de natureza médico-hospitalares e laboratoriais, conforme condições do item 1.2.1 deste Termo de Referência.							
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	0404 - 24054	Engenheiro Clínico Setor: manutenção de equipamentos hospitalares Turno: diurno Carga horária: 20 hs semanais (5dias x 4horas) Quantidade de empregado: 1	12	MÊS	R\$ 16.071,92	R\$ 192.863,04
	02		Técnico em Manutenção de Equipamentos Hospitalares Setor: manutenção de equipamentos hospitalares Turno: diurno Carga horária: 44 hs semanais Quantidade de empregados:4 Valor mensal por empregado: R\$ 12.697,53 Valor mensal 4 empregados: R\$ 50.792,12	12	MÊS	R\$ 50.792,12	R\$ 609.481,44
	03		Auxiliar Administrativo Setor: manutenção de equipamentos Turno: diurno Carga horária: 44hs semanais Quantidade de empregado: 1	12	MÊS	R\$ 7.897,01	R\$ 94.764,12
	04		Demais custos diretos e indiretos para prestação dos serviços	12	MÊS	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
	TOTAL ITENS 01 a 04 – objeto de disputa do lote						R\$ 1.737.108,60
	05	6511 - 72501	Valor anual provisionado para ressarcimento de peças de manutenção.	1	UN	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
		Não é objeto de disputa no lote					
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.977.108,60	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1.2.1 Da forma de execução dos serviços**

- a. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em regime contínuo.
- b. Os equipamentos beneficiados por este contrato são todos os equipamentos médicos e laboratoriais do parque instalado do CONTRATANTE.
- c. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, excepcionalmente os serviços poderão ser executados fora das dependências da CONTRATANTE, quando a manutenção exigir laboratório/profissional específico, neste caso deve-se, obrigatoriamente, informar formalmente o Setor de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares a retirada do equipamento.
- d. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- e. O(s) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos, deverá(ão) ter vínculo formal com a licitante vencedora.
- f. Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão e manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o cronograma correspondente à CONTRATANTE.
- g. Execução de Preventivas: a empresa contratada deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerência de Manutenção. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.
- h. Execução de Corretivas: A empresa contratada será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos e serviços de manutenção nos equipamentos cobertos pelo contrato. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato. O prazo para atendimento das solicitações das manutenções corretivas é imediato à abertura do chamado de manutenção devendo o problema ser senado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado de manutenção corretiva nos casos em que o conserto não demandar aquisição de peças por parte da CONTRATANTE; nos casos que demandarem aquisição de peças por parte da CONTRATANTE o conserto deverá ser realizado num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o fornecimento da peça ou da autorização para a realização do serviço por parte da CONTRANTE. Caso a CONTRATADA não consiga dar atendimento ao conserto no prazo estipulado a mesma deverá disponibilizar, sem custo adicional, equipamento equivalente à CONTRATADA até a conclusão do serviço no equipamento da CONTRATANTE.
- i. Nas manutenções que haja a necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser orçadas e encaminhadas à CONTRATANTE para aprovação prévia do orçamento ou fornecimento da peça pela CONTRATANTE. O fornecimento de peças pela CONTRATADA, respeitando-se a prioridade da CONTRATANTE, será ressarcida à CONTRATADA, devendo ser comprovado preço de mercado, condicionado à entrega de nota fiscal com os valores discriminados.
- j. Calibração / Certificação / Validação: A empresa contratada deverá elaborar e executar um plano de calibração / certificação / validação para equipamentos conforme exigências da Vigilância Sanitária / ANVISA / IPEM / INMETRO. Toda calibração, certificação ou validação realizada deve gerar um documento denominado "CERTIFICADO DE ..." rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012 ou posterior, com no mínimo as seguintes informações:
- 1) Número do Certificado
 - 2) Data da Calibração
 - 3) Código do equipamento/instrumento
 - 4) Código do padrão de referência
 - 5) Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão
 - 6) Indicação do erro da leitura
 - 7) Indicação da incerteza da leitura
 - 8) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração

**9) Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica**

- k. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração / certificação / validação dos equipamentos/instrumentos da CONTRATANTE deverão ser Calibrados RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou órgão superior, devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.
- l. Deverá ser apresentado procedimento técnico, desenvolvido com base em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração / certificação / validação de cada tipo de equipamento/instrumento médico-hospitalar do CONTRATANTE.
- m. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de calibração é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.
- n. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente RBC ou rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções.
- o. A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.
- p. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora, ferramentas, equipamentos de aferição, consumíveis (estanho de solda, lubrificantes, limpa contato, álcool isopropílico, desingripante, etc).

1.2.1.2. Serviços de engenharia clínica a serem executados durante a vigência do contrato são:

- a. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção dos equipamentos médico assistencial, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, por meio de software de gestão;
- b. Recebimento, verificação e aceitação de equipamentos;
- c. Instalação (montagem e desmontagem) de EMHs (equipamentos médicos hospitalares), quando necessário;
- d. Manutenção corretiva dos equipamentos listados na Tabela 1 (anexo 1);
- e. Manutenção preventiva dos equipamentos listados no item **1.2.1.11.2** (exclusividade / alta complexidade);
- f. Calibração e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos listados na Tabela I (anexo 1); Obs.: Para os Testes de Segurança Elétrica vale a consulta da norma IEC60601 para cada tipo de equipamento;
- g. Qualificação dos equipamentos, conforme exigência em legislação;
- h. Registro histórico e de intervenções técnicas dos equipamentos;
- i. Auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- j. Auxílio quanto à elaboração de especificação técnica de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos;
- k. Estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações etc., referentes à EMHs;
- l. Treinamento de usuários de EMHs;
- m. Acompanhamento de outras empresas contratadas pela CONTRATANTE para a realização de serviços em EMHs, conforme item **1.2.1.11.2** (responsabilidade de terceiros - caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo) e **1.2.4.2** (exclusividade / alta complexidade).

1.2.1.3 Cadastramento e controle de inventário:

- a. A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado e físico, em documento próprio aprovado pela CONTRATANTE, periodicamente, para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em sistema informatizado (software) específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, ano de fabricação, dados elétricos, informações referentes aos serviços programados etc.
- b. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG) de identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA deverá elaborar, junto ao cadastro de equipamentos, uma lista de criticidade dos EMHs, em 3 níveis de criticidade, acordada com o Fiscal do Contrato, sendo definidos os equipamentos

com números de criticidade 1, 2 e 3 respectivamente como de baixa, média e alta criticidade. Esta lista de criticidade servirá para estabelecer prioridades para execução de serviços:

- I. A elaboração da lista de criticidade deve ser baseada em critérios mínimos como:
 - II. Equipamentos de suporte à vida;
 - III. Disponibilidade de reservas técnicas (backups);
 - IV. Indispensáveis para prestação dos serviços assistenciais;
 - V. Constatação de assistência técnica qualificada e disponível;
 - VI. Equipamentos pertencentes a setores estratégicos;
- d. Atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de até 15 (quinze) dias após o início das atividades contratuais;
- e. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco dados a CONTRATANTE.

1.2.1.4 Atividade de planejamento, seleção e aquisição de tecnologias:

- a. A empresa CONTRATADA deverá apresentar junto com o cadastro atualizado de equipamentos, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico em relação aos EMHs da CONTRATANTE, devendo conter minimamente:
- i. A demonstração da situação desses equipamentos em contraste com a necessidade existente para atendimento às demandas reais e previstas;
 - ii. O estudo/indicação de estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma;
- b. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:
- i. Definição de critérios para a seleção de equipamentos;
 - ii. Avaliação de necessidades clínicas;
 - iii. Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;
 - iv. Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;
 - v. Busca mercadológica;
 - vi. Confecção de pareceres técnicos;
 - vii. Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;
 - viii. Acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos;
- c. A CONTRATADA manterá, ao longo do período do contrato, os níveis de confiabilidade e disponibilidade operacionais de todos os equipamentos médico- assistenciais. Nos processos de renovação de tecnologias (processo de substituição de item existente por outro de igual ou melhor desempenho), a CONTRATADA, após a identificação da necessidade de renovação, deverá realizar uma avaliação dos fatores envolvidos com os representantes da CONTRATANTE com base, mas não se limitando, aos critérios abaixo relacionados:
- d. Cenário:
- i. Resumir o porquê da proposta foi encaminhada (alinhamento com o planejamento da unidade);
 - ii. Descrever se o equipamento proposto é de substituição ou é de adição aos procedimentos existentes;
 - iii. Identificar os atores e partes envolvidas no processo;
 - iv. Definir ou identificar fonte de recursos financeiros para aquisição;
- e. Equipamento Proposto:
- i. Descrever o nome e características principais do equipamento proposto;
 - ii. Informar o objetivo principal do equipamento (promoção de saúde; prevenção; diagnóstico; rastreamento; reabilitação);
 - iii. Identificar os motivos de implantação: redução no tempo, aumento de produtividade, redução de custos, redução de riscos, exigência legal, padrão de mercado ou expectativa dos usuários;
 - iv. Identificar a população-alvo para uso do equipamento e/ou possíveis contraindicações;
- f. Recursos Mínimos Necessários:
- i. Se pertinente, informar a categoria profissional e a capacitação mínima necessária para uso do equipamento de forma ideal;
 - ii. Identificar quem fará a capacitação, treinamento e certificação necessária;



- iii. Identificar que recursos serão necessários para desativação dos equipamentos que serão substituídos;
- g. Alternativas Disponíveis:
 - i. Descrever as alternativas existentes e disponíveis com a mesma finalidade e população-alvo do equipamento proposto;
 - ii. Os equipamentos e materiais já deverão ter sido aprovados e registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- h. Impacto Econômico:
 - i. Identificar se a incorporação torna obrigatória a aquisição de suprimentos ou fornecedores exclusivos;
 - ii. Comparar com o preço de equipamentos alternativos ou substitutivos;
 - iii. Avaliar se a introdução do equipamento modifica os ganhos em outros procedimentos ou departamentos;
 - iv. Avaliar se a introdução do equipamento modifica o custo total, tornando sua indicação mais ou menos atrativa;
 - v. Avaliar se é desejável uma análise econômica formal: custo – efetividade / custo – utilidade / custo-benefício.

1.2.1.5 Recebimento, verificação, aceitação e instalação de equipamentos:

- a. A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos;
 - i. O processo deverá contemplar: o recebimento dos equipamentos, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, a verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante. Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.
- b. A empresa deverá propor para a CONTRATANTE, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias médicas adquiridas;
- c. A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA;
- d. Deverão fazer parte do ensaio de aceitação: atividades realizadas durante inspeção, responsável pela execução do serviço, requisitos de ensaio determinados pelo fabricante (quando informados), parecer técnico que evidencie a segurança e desempenho do equipamento e, quando aplicável, comissionamento de infraestrutura. As não conformidades apuradas deverão implicar na não aceitação do equipamento pelo serviço de saúde, devendo essas ser imediatamente registradas e encaminhadas ao Coordenador do Setor de Engenharia Clínica.

1.2.1.6 Manutenção preventiva e inspeção:

- a. Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Coordenador do Setor de Engenharia Clínica;
- b. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist com base da “Health Devices: Inspection and Preventive Maintenance System. EUA, ECRI”; contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;



- c. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva; conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- d. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma semestral e anual elaborado pela CONTRATADA, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Coordenação do Setor de Engenharia Clínica e serviço interessado;
- e. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis, objeto do contrato, possam executar suas funções de forma plena e segura;
- f. Em caso de visitas agendadas as Unidades de Pronto Atendimento, o técnico deverá visitar semanalmente as unidades e verificar junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição;
- g. As Inspeções Semanais compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento em todos os setores, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (CHECKLIST OPERACIONAL SEMANAL), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos;
- h. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Semanais deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

1.2.1.7 Manutenção corretiva:

- a. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos que não são de intervenção técnica por serviço / fornecedor exclusivo (alta complexidade técnica) listados no item **1.2.1.11.2** (exclusividade / alta complexidade);
- b. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;
- c. Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA nos equipamentos, sendo a CONTRATADA responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d. Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento, tais serviços deverão ser providos pela CONTRATANTE através da realização de projeto Básico ou Termo de Referência, mediante comprovação da situação;
- e. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Semanais e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. As manutenções devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;
- f. O prazo para início de todas as atividades referentes à execução de manutenções corretivas é imediato após a publicação do contrato;
- g. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito, sempre dando ciência à Coordenação de Engenharia Clínica da CONTRATANTE;
- h. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra, aquisição de peças ou componentes para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos relacionados. Havendo necessidade de troca de peças, insumos, acessórios ou serviços especializados onde somente uma empresa certificada por órgão regulamentador poderá executar,



estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gastos com materiais, serviços especializados e peças destinadas, acumulativo durante o período de 12 (doze) meses e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço, conforme procedimento do item **1.2.1.14.5.4**;

- i. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

1.2.1.8 Calibração, teste de segurança elétrica e qualificação

- a. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;
- b. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;
- c. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra-choque elétrico;
- d. Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:
- e. Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal;
- f. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do (s) equipamento (s) no processo, com a finalidade de garantir que o (s) produto (s) final (is) possa (m) ser produzido (s) e reproduzido (s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro;
- g. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE;
- h. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para Esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes;
- i. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA e de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano;
- j. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado;
- k. Os serviços realizados por técnicos qualificados munidos de planilha de calibração conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, estando de acordo com a ISO17025 e IEC60601, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento,

Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência e sua documentação de rastreabilidade (RBC); Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço;

- I. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste;
- m. A etiqueta deverá ter as dimensões conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- n. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025;
- o. Todas as atividades de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) qualificado, e, por meio físico em pasta arquivo separada por equipamento identificado por TAG protegido com saco plástico A4.

1.2.1.9 Apoio ao gerenciamento do parque de equipamentos médicos hospitalares – EMH

- a. A CONTRATADA será responsável pelo apoio à gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico;
- b. A CONTRATADA deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica na elaboração dos procedimentos operacionais padrão – POP's, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção;
- c. A empresa CONTRATADA deverá participar da discussão dos processos de qualidade desenvolvidos no âmbito do Hospital Universitário Regional de Maringá, contribuindo com sua experiência. Todas as rotinas desenvolvidas pela empresa CONTRATADA deverão ser apresentadas sob a forma de POP's, tendo em vista os processos de qualidade. Tais procedimentos deverão ser apresentados e aprovados pela Coordenação do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE;
- d. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato/Coordenador do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE;
- e. Apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos e acessórios;
- f. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção, deslocamento e o transporte de equipamentos de pequeno e médio porte (peso igual ou inferior a 200kg) de um setor a outro local, visando dar maior agilidade no processo de instalação, descarte, calibração, qualificação ou manutenção dos aparelhos. Quanto aos equipamentos de grande porte, a CONTRATADA prestará toda a assessoria para a contratação de transportadora especializada, se esta for necessária, cujo custo do transporte correria pela CONTRATANTE, para a remoção e transporte do equipamento ao novo setor ou localidade em que este será instalado, descartado, calibrado, qualificado ou reparado;
- g. A CONTRATADA deverá elaborar procedimento escrito com critério para registro documentado e em software de todas as transferências realizadas. O histórico de transferência deve ficar registrado no registro histórico do equipamento, indicando o período de tempo, informando a data (dia/mês/ano) de entrada e saída em que o equipamento esteve alocado em cada setor assistencial. As movimentações devem ser comunicadas formalmente ao setor de patrimônio do Hospital Universitário Regional de Maringá;
- h. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório técnico de atividades, gerado a partir dos dados do sistema de gerenciamento, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Clínico da equipe técnica, compreendendo os seguintes tópicos / indicadores:

h.1 - Total de OS's Abertas x Concluídas: Informa o numero total de OS's de manutenções corretivas comparadas com o numero de OS's concluídas;

h.2 - Tipos de Serviços:

- I. Instalação;
- II. Inspeção diária (Rotina);
- III. Segurança Elétrica: Este indicador, refere-se ao número de OS's de Segurança elétrica abertas no mês;
- IV. Calibração: Este indicador, refere-se ao numero de OS's calibração abertas no mês;



V. Manutenção Preventiva: Este indicador, refere-se ao numero de OS's preventivas abertas no mês;

VI. Manutenção Corretiva: Este indicador, refere-se ao numero de OS's corretivas abertas no mês.

h3. - Equipamentos X acessórios: Quantidade de OS's de Manutenção corretiva de equipamentos médicos / Quantidade de OS's de Manutenção corretiva em acessórios, este dado identifica o numero e a causa de quebras de acessórios de equipamentos médicos, podendo assim, justificar treinamentos, avaliar custos sobre efeito de causa e raiz;

h.4 - Manutenção corretiva Interna X manutenção corretiva externa: Este dado descreve de forma quantitativa, as manutenções executadas pela equipe de engenharia clínica local, podendo assim, avaliar o desempenho técnico como a evolução do colaborador em equipamentos mais críticos ou de tecnologia avançada, justificando futuros investimentos em treinamentos de nível técnico.

h.5 - Status de OS's Corretivas: Este dado refere-se à atual situação das OS's de manutenção corretiva no mês,

- I. Concluídas;
- II. Aguardando Serviço Externo;
- III. Aguardando Peças;
- IV. Aguardando Execução.

h.6 - Total de serviços programados X executados: Este indicador informa o percentual total de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

h.7 - Serviços programados X executados por tipo de serviço:

- i. Manutenção Preventiva;
- ii. Calibração;
- iii. Segurança Elétrica.

h.8 - Equipamentos críticos programados X concluídos: Este indicador informa o percentual de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal.

h.9 - Quantidade de OS's por setor: Este indicador refere-se ao numero de OS's mês por setor, este indicador é de total importância para definir plano de ação quanto a treinamentos junto a educação continuada.

h.10 - Quantidade de OS's por técnico: Este indicador é capaz de apresentar o desempenho por cada técnico no processo de engenharia clínica (mês).

h.11 - Despesas com manutenção externa: Este indicador apresentar por centro de custo, o custo mensal de manutenção externa.

h.12 - Custo de manutenção com peças: Este indicador apresentar por centro de custo, o custo mensal de peças utilizadas em manutenções internas. Obs.: O valor percentual % , deverá ser informado no campo de Observação/Análise Crítica localizado na Última pagina do Relatório Gerencial.

i. Cálculos dos Indicadores da engenharia clínica (item 1.2.1.10.2);

j. **Ordens de Serviço aberta/ Ordem de Serviço concluída:** É definido como sendo o percentual de conclusão das Ordens de Serviço. Cálculo:

$$R = \frac{\text{Nº de OS's encerradas}}{\text{Nº de OS's abertas}} \times 100$$

R= Resolutividade percentual.

Obs: O percentual de desempenho técnico deve ser maior ou igual a 80% para equipamentos regulares e maior ou igual a 90% para equipamentos críticos.

k. Tempo Médio de Retorno (Tempo Médio de Parada): É definido como o tempo médio, em dias, que os equipamentos levam para retornar à operação normal após uma manutenção. É útil para mostrar a eficiência de uma estrutura de Engenharia Clínica. É exatamente o tempo que o técnico usa para consertar o equipamento. Não inclui o período de espera das peças de reparo, recursos financeiros, etc. Cálculo:

$$\text{TMR} = \frac{\sum \text{PD}}{\text{NE}}$$



TMR = Tempo médio de retorno (em dias)

PD = Período de indisponibilidade do equipamento (em dias)

NE = Número de equipamentos

Obs: O valor aceitável para este índice é de até 24H.

Índice de obsolescência e/ou alienação dos equipamentos (INO):

$$\text{INO} = \frac{\text{Tempo Uso X 100}}{\text{Vida Útil equipamento – fabricante}}$$

Se $\text{INO} \geq 100$ - baixa emitindo laudo técnico sugerindo a ação baseada em inspeção técnico-operacional e de custo de reparo.

- l. A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do mesmo;
- m. A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos. Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente);
- n. Todos os registros históricos, pertinentes aos equipamentos, deverão ser arquivados pelo tempo em que o aparelho estiver em operação pela CONTRATANTE, acrescido de, pelo menos, 02 (dois) anos;
- o. A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento e na implantação de um processo de melhoria de desempenho quanto ao gerenciamento do parque de equipamentos médico- assistenciais;
- p. A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos médicos hospitalares, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.).

1.2.1.10 Sistema informatizado de gestão de equipamentos

1.2.1.10.1 A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de engenharia Clínica, bem como os funcionários de cada setor às informações alimentadas e compiladas

1.2.1.10.2 A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais por meio de, no mínimo, dos seguintes indicadores de desempenho:

- a. Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);
- b. Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);
- c. Tempo Médio de Reparo (TMR);
- d. Tempo de paralisação dos equipamentos;
- e. Índice de Rechamadas por Técnico e por toda a equipe técnica;
- f. Produtividade por Técnico;
- g. Produtividade por Tipo de Serviço executado (desempenho de manutenções corretivas e preventivas, calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, treinamentos, dentre outros);
- h. Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- i. Percentual de Obsolescência do Parque tecnológico;
- j. Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDISP).

1.2.1.10.3 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:

- a. Ordens de Serviço por setor (ou centro de custos);
- b. Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;
- c. Ordens de Serviço por período;
- d. Ordens de Serviço por equipamento;
- e. Ordens de Serviço por técnico;
- f. Ordens de Serviço pendentes;

- g. Ordens de Serviço encerradas;
- h. Custo de manutenção por equipamento;
- i. Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);
- j. Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);
- k. Custo de manutenção por período;

1.2.1.10.4 O sistema deverá permitir, no mínimo:

- a. O cadastro de equipamentos por: TAG - identificador único, série, patrimônio, categoria, marca, modelo, situação operacional, valor e data de compra, data de instalação, setor instalado e nível de criticidade, potência, tensão, data da aquisição, NF, especificação técnica. Tais características objetivam facilitar a análise das quantidades, normas técnicas; pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, disponibilidade do parque tecnológico, etc.;
- b. O cadastro e o controle histórico das ordens de serviço por: número da ordem de serviço, solicitante, tipo, datas/horários de abertura e de primeiro atendimento técnico, andamento dos serviços, descrições da falha, do diagnóstico e dos serviços executados, técnico executor, materiais utilizados (com indicação de valor);
- c. O controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
- d. A programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, etc);
- e. O cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;
- f. A requisição de serviços não atrelados a equipamento específico, mas também para setor;
- g. O controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- h. O cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;
- i. A requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para "requisição de serviço";
- j. A incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;
- k. A incorporação de checklists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;
- l. A qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- m. A pesquisa e filtro de listagem de equipamentos e ordens de serviço, além da exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros;

1.2.1.10.5 O sistema deverá possuir controle de estoque de materiais, de forma a possibilitar um gerenciamento preciso dos custos envolvidos e das necessidades de reposição de sobressalentes;

1.2.1.10.6 O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software;

1.2.1.10.7 O sistema deverá estar acompanhado de manual ou instruções básicas de operação;

1.2.1.10.8 Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético / digital;

1.2.1.10.9 Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema. A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE;

1.2.1.10.10 A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE. O serviço de backup da base de dados em servidor seguro /nuvem deverá ser diário;

1.2.1.10.11 O Sistema deverá realizar cronograma para serviços programados com intuito de gerar cronogramas mensais de acordo com a periodicidade de cada tecnologia;

1.2.1.10.12 O Sistema deverá gerar Certificado de Calibração de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, na qual todos os dados passaram por análises metrológicas automaticamente de acordo com cada uma de suas incertezas no período máximo de 28 dias;

1.2.1.10.13 Cada chefia de setor será responsável pela abertura de chamado técnico através do Sistema, será necessário possuir senha de acesso e TAG/Numero Patrimonial do Equipamento envolvido para abertura de chamado.

1.2.1.11 Acompanhamento de serviços terceirizados

1.2.1.11.1 A CONTRATADA deverá realizar o atendimento ao setor solicitante e acompanhamento de quaisquer atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade em todos os equipamentos relacionados no item **1.2.1.11.2** (responsabilidade de terceiros - caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo) e **1.2.4.2** (exclusividade / alta complexidade). Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento ao setor solicitante, mesmo que o equipamento, motivo da solicitação, esteja no período de garantia ou coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço;

1.2.1.11.2 Para o caso dos equipamentos disponíveis na instituição em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo cuja responsabilidade de manutenção preventiva/corretiva e calibração seja de terceiros, caberá à CONTRATADA o acompanhamento, registro e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários;

1.2.1.11.3 A CONTRATADA deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais;

1.2.1.11.4 Os equipamentos enquadrados como de alta tecnologia, exemplificado, Tomógrafo Computadorizado, Ressonância Magnética, Sistema de Digitalização de Imagens de Raio-X (CR / DR), Sistemas Endoscópios, Aparelhos de Raios-X, (Arco-C, Fixo, Telecomandado, Transportável), Ultrassonografia Convencional, e outros similares ou que porventura sejam incorporados, serão submetidos a contrato com empresa especializada, cabendo a CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade, com vistas a aumentar o “uptime” de máquina;

1.2.1.11.5 Demais equipamentos relacionados (anexo 1), estarão sujeitos à intervenção preventiva e corretiva direta pela CONTRATADA, ficando facultado à CONTRATANTE a formalização de contrato de manutenção com terceiros, para equipamentos enquadrados como de alto impacto nas rotinas institucionais e que exigem altas taxas de disponibilidade, ou que sejam equipamentos de alto risco, como os de apoio ou substituição a um órgão, ou que exijam mão de obra especializada;

1.2.1.11.6 Documentar e implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na avaliação e qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.

1.2.1.12 Treinamentos

1.2.1.12.1 Desenvolver e implantar um Programa de Treinamentos e Educação Continuada, “in loco”, aos usuários dos equipamentos médicos assistenciais, de modo a auxiliar na melhora contínua do aproveitamento dos equipamentos, tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos;

1.2.1.12.2 A CONTRATADA deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto ao corpo clínico para os equipamentos apontados pelo responsável, ou quem este designar, como os mais críticos em termos de uso. O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção;

1.2.1.12.3 A CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento;

1.2.1.12.4 Além do Plano de Educação Continuada, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados. A realização de todos os treinamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e o planejamento deverá ser divulgado para os responsáveis de setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada;

1.2.1.12.5 A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE;



1.2.1.12.6 Coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pelo Hospital Universitário Regional de Maringá (aquisição / doação / convênio / empréstimo / comodato);

1.2.1.12.7 Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico;

1.2.1.12.8 A CONTRATADA deverá apoiar o Setor de Engenharia Clínica e Setores Assistenciais no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados;

1.2.1.13 Baixa / desativação de equipamentos

1.2.1.13.1 A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento: série, patrimônio, marca, modelo, foto atual, data, motivo e responsável pela de desativação, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

1.2.1.13.1.2 A CONTRATADA deverá adotar as normas vigentes (Resol. Nº 560/96-CAD) nos casos de descarte, alienação ou desativação de equipamentos que fazem parte do inventário patrimonial da CONTRATANTE. Deverá ser feito um Laudo Técnico de baixa para cada equipamento que necessite ser baixado, conforme modelo já existente no sistema de patrimônio (GESCOMP).

1.2.1.13.2 A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira - custos envolvidos, tais como inexistência de peças, componentes e ou acessórios, devendo o laudo ser submetido e assinado pelo Diretor administrativo (a), Chefia de patrimônio e pelo Coordenador de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Regional de Maringá, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga pela alta administração;

1.2.1.13.3 A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

- a. Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;
- b. Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;
- c. Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;
- d. Materiais, peças de reposição e ou acessórios deixaram de ser fabricados / fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;
- e. Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas;

1.2.1.13.4 Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados, com a anexação da respectiva ficha patrimonial, quanto a sua condição e destino. A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA;

1.2.1.13.5 A aprovação da desativação de equipamento será encaminhada ao Setor de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

1.2.1.14 Peças para manutenção / reposição e insumos

1.2.1.14.1 Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas. Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

1.2.1.14.2 O valor reservado para peças será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório e notas fiscais e comprovantes de preço de mercado;

1.2.1.14.3 A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo e básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação, adquiridos às suas expensas. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para regularizar o seu fornecimento;

1.2.1.14.3.1 Dos itens materiais de consumo compreendem-se: kit manutenção, lâmpadas, filtros, células de oxigênio, pilhas e baterias. O objetivo de prever o fornecimento deste material neste objeto é de dar



agilidade e evitar a paralisação de determinado equipamento pela ausência de consumíveis. A lista de consumíveis não é exaustiva;

1.2.1.14.4 Os itens de alto custo que dependem de importação não precisam estar estocados, principalmente se forem itens decorrentes de defeitos imprevisíveis. A CONTRATANTE pode acatar a justificativa da CONTRATADA, desde que devidamente motivada. Assim, a empresa deverá estar atenta ao Acordo de Nível de Serviço, onde o Percentual de Resolutividade Interna de Manutenção (PRI) será medido mensalmente;

1.2.1.14.5 A aquisição de peças deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado antes de sua execução (três ou mais orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido (mês / ano). As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas ou originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança, com a devida anuência do responsável indicado pela CONTRATANTE (item 1.2.1.14.5.2);

1.2.1.14.5.1 Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito impresso, relés, contadores, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, retificadores, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, diodos, enrolamentos, teclados, comandos, display, resistências. A lista de peças não é exaustiva

1.2.1.14.5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços;

1.2.1.14.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

1.2.1.14.5.4 O ressarcimento dos custos das peças de manutenção, exceto itens previstos no item **1.2.1.14.6**, será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

- a. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE especificação detalhada das peças a serem trocadas no prazo de 02 (dois) dias.
- b. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE orçamento detalhado das peças a serem trocadas no prazo máximo de 10 dias.
- c. A CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos.
- d. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 3 orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças, pelo menor valor.
- e. A CONTRATADA deverá aceitar os valores e realizar a troca da peça.
- f. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão destinadas para descarte ambientalmente responsável.

1.2.1.14.5.4.1 A aquisição de peças nos moldes do item anterior fica limitado ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso aquisição de bens.

1.2.1.14.5.4.2 No caso de peças apropriadas com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor (conforme Lei 14133/2021, ou outro dispositivo legal que vier a lhe substituir), a CONTRATANTE realizará processo próprio de aquisição.

1.2.1.14.5.4.3 A CONTRATANTE poderá realizar processo próprio de aquisição sempre que se mostre conveniente.

1.2.1.14.5.4.4 A CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de nota fiscal da peça substituída.

1.2.1.14.5.5 A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação à Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.2.1.14.5.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores homologados, desde que adequadas e compatíveis para / com os equipamentos.

1.2.1.14.6 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem ou na impossibilidade de comprovação do preço de mercado, uma declaração do proponente de que pratica o preço de mercado. A aquisição de peças de FORNECEDOR EXCLUSIVO fica a cargo da CONTRATANTE;

1.2.1.14.6.1 Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

1.2.1.14.7 É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos, devendo sempre ser mantida a originalidade do equipamento;

1.2.1.14.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos;

1.2.1.14.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica; deverá também fornecer (alocar no Hospital Universitário em tempo integral), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

1.2.1.14.10 A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

1.2.1.14.10.1 A CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.2.1.14.10.2 A CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de qualidade adequada a prestação dos serviços;

1.2.1.14.11 Todas peças / materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

1.2.1.14.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução

1.2.1.14.12 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato relação de instrumentos e ferramentas à disponibilidade para a execução do serviço, os quais deverão estar alocados em suas instalações à disposição da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação;

1.2.1.14.12.1 O local de armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

1.2.1.14.13 A CONTRATADA deve manter mínimo de materiais mais utilizados para atendimento das demandas emergenciais da Unidade, em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

1.2.1.14.14 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, exceto para serviços de retífica de equipamentos. Os materiais e pelas devem estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

1.2.1.15 cronograma de execução dos serviços para início do período de contratação

TABELA 1 – CRONOGRAMA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTRATUAL



ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5
1	Levantamento das necessidades e condições de trabalho e apresentação da ferramenta de software	X				
2	Adequação do espaço físico no Hospital Universitário para desenvolvimento dos serviços contratados	X	X			
3	Levantamento, Cadastramento (físico e sistema), atualização inicial do inventário de equipamentos e divulgação de cronograma de serviços programados	X	X	X		
4	Execução da manutenção Corretiva	X	X	X	X	X
5	Execução de serviços programados: Manutenção Preventiva, calibração, qualificação e teste de segurança elétrica				X	X
6	Execução do plano de Gestão Tecnológica				X	X

1.2.2 Dos profissionais da CONTRATADA junto à CONTRATANTE

a. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, “in loco”, os seguintes itens:

a.1) 01 (um) Profissional Engenheiro com formação e/ou especialização em Engenharia Clínica, com comprovada experiência em manutenção de equipamentos Médico-Hospitalar (mínimo de 12 meses), por meio de atestado de capacidade técnica, e certidão de acervo técnico CAT com registro no CREA, que atenda no mínimo 50% a lista dos equipamentos do item 1.2.4. Com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais / 04 (quatro) horas diárias;

a.2) 04 (quatro) técnicos especializados em manutenção de equipamentos médico-hospitalares (eletrotécnico / eletrônico / mecatrônico), com registro no CFT, (Com carga horária de no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais / 8 (oito) horas diárias);

a.3) (um) Auxiliar administrativo (Com carga horária de no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais / 8 (oito) horas diárias);

- b. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA para execução do lote 2 deste Termo de Referência, durante a execução dos serviços avençados;
- c. A equipe seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE (dias úteis, sábados, domingos e feriados, exceto recessos os quais serão considerados dias úteis para os profissionais da CONTRATADA). O horário de trabalho em dias úteis é das 07h40 às 11h40 e das 13h30 às 17h30.
- d. A CONTRATADA deverá dispor de algum meio de comunicação para atendimento a chamados de manutenção corretiva de urgência/emergência, devendo o comparecimento ao Hospital ocorrer num prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura da chamada sem limitação de chamados ou de horas (sábados, domingos, feriados, período noturno); tais atendimentos deverão ser realizados sem custo adicional para a CONTRATANTE e as horas trabalhadas, fora do horário padrão, não terão remuneração extra e não poderão ser compensadas para suprir faltas e/ou atrasos nos dias úteis / horário padrão.
- e. A frequência dos profissionais da CONTRATADA será realizada através de controle de frequência emitido pela CONTRATADA, sendo aplicado desconto de 0,60% de desconto do valor mensal para cada hora, ou fração de hora correspondente, de falta do profissional Engenheiro, 0,20% de desconto do valor mensal para cada hora, ou fração de hora correspondente, de atraso do profissional Técnico de Manutenção, 0,20% de desconto do valor mensal para cada hora, ou fração de hora correspondente, de atraso do profissional Auxiliar Administrativo. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE cópia dos controles de frequência bem como comprovante do pagamento dos encargos sociais dos profissionais contratados para prestar serviço junto à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente para acompanhamento e controle.

1.2.2.1 atividades de apoio à gestão de equipamentos – Engenheiro Clínico – 20 horas semanais

1.2.2.1.1 Atribuições mínimas pertinentes à função:

- a. Coordenar a manutenção dos EMHs, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo Setor de Engenharia Clínica;
- b. Atuar como coordenador e supervisor direto dos demais técnicos designados pela CONTRATADA;
- c. Apoiar no desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário;
- d. Apoiar as tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares;
- e. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- f. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos equipamentos, para determinar o melhor plano de trabalho;
- g. Apoiar e elaborar planejamento de manutenção e especificações, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;
- h. Preparar programa de trabalho, elaborando cronogramas e fiscalização do desenvolvimento dos serviços;
- i. Assessorar a CONTRATANTE na área de engenharia clínica pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de serviços;
- j. Auxiliar na elaboração e assinar o Relatório Mensal de Manutenção;
- k. Participar de reuniões de alinhamento estratégico com o Coordenador do Setor de Engenharia Clínica ou demais setores do Hospital Universitário Regional de Maringá, sempre que necessário;

1.2.2.2 equipe técnica de manutenção de equipamentos médicos hospitalares – 44 horas semanais

1.2.2.2.1 atribuições mínimas pertinentes à função:

- a. Executar os serviços de manutenção, testes elétricos, calibração e qualificação dos EMHs, sob orientação e supervisão do Engenheiro Clínico nos equipamentos objeto do contrato;
- b. Realizar checklist diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Encarregado quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;
- c. Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;
- d. Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) e da utilização de EPIs;
- e. Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica;

- f. Efetuar a organização de arquivos técnicos;
- g. Identificar e cadastrar todo o sistema e equipamentos médicos hospitalares objeto do contrato;
- h. Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- i. Executar os serviços gerais de baixa e média complexidade, sob orientação e supervisão do Engenheiro Clínico;
- j. Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras de materiais, equipamentos e ferramentas aos seus devidos lugares;
- k. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando aos superiores o término das tarefas;
- l. Realizar transportes intersetoriais de equipamentos de médio e grande porte em casos de instalações ou manutenções caso o mesmo não possua rodízios ou meio de transporte seguro, e registrar suas movimentações;
- m. Realizar testes de verificação funcional nos equipamentos;
- n. Realizar inspeções e rondas diárias para controle de equipamentos;
- o. Levantar dados e medições relacionados aos equipamentos sob a orientação do Engenheiro Clínico;
- p. Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do software de gestão.

1.2.2.3 Apoio administrativo – 44 horas semanais

1.2.2.3.1 Atribuições mínimas da função

- a. Auxiliar nas atividades diárias de controle e elaboração de relatórios;
- b. distribuição de ordens de serviço;
- c. atendimento telefônico; lançamento de atendimentos no sistema de gestão;
- d. atendimento ao público
- e. Arquivar, digitalizar e controlar documentos físicos e eletrônicos;
- f. Manter o controle de contratos, relatórios, notas fiscais e outros registros administrativos;
- g. Fazer inventários e acompanhar o consumo de suprimentos;
- h. Fazer lançamentos simples em planilhas ou sistemas;
- i. Preencher formulários, planilhas e sistemas de gestão;
- j. Organizar reuniões, agendar compromissos e preparar relatórios simples;
- k. Fazer ou solicitar orçamentos ou propostas, supervisionado;
- l. Manter os dados de fornecedores ou colaboradores atualizados em sistemas;
- m. Seguir procedimentos e rotinas administrativas estabelecidas;
- n. Auxiliar na comunicação interna e na integração entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

1.2.2.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão dos serviços objetos deste Termo de Referência, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados;

1.2.2.5 Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência, de forma a manter os requisitos mínimos da contratação, conforme edital licitatório.

1.2.2.6 É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, às suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra habilitada e qualificada para a prestação dos serviços;

1.2.2.7 A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório. Em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros) a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, por outro com a mesma formação e capacitação técnica;

1.2.2.8 A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a. Em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b. Em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.



1.2.2.9 Caso haja a incorporação de novos EMHs ao parque de equipamentos da CONTRATANTE, estes automaticamente serão adicionados à relação de equipamentos objeto da presente contratação, conforme seu grau de complexidade, não sendo necessário o redimensionamento de pessoal pela empresa para incluí-los na Gestão. Nos casos em que houver término do período de garantia dos equipamentos, cabe a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA analisar se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

1.2.2.10 Escalas de trabalho

1.2.2.10.1 O Engenheiro Clínico da CONTRATADA deverá cumprir presencialmente uma jornada semanal mínima de 20 (vinte) horas, em dias úteis em horário de expediente da CONTRATANTE. O profissional deverá ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar o profissional da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados;

1.2.2.10.2 As escalas para os Técnicos de Manutenção da CONTRATADA serão definidas pela CONTRATADA, devendo manter a prestação do serviço através dos seus técnicos "in loco", de segunda a sexta-feira, das 07h40min às 17h30min, com complementação das 04 horas restantes, alternadamente e em duplas, aos sábados e domingos, das 08:00H às 12:00H, e de forma de que nenhum funcionário da CONTRATADA trabalha mais que seis dias seguidos sem a folga semanal;

1.2.2.10.3 Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a execução dos serviços fora dos horários estabelecidos no subitem anterior conforme a necessidade da unidade hospitalar, devendo previamente comunicar a CONTRATADA;

1.2.2.10.4 A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE, por meio da fiscalização contratual;

1.2.2.10.5 A CONTRATADA estará obrigada a manter diariamente na CONTRATANTE a equipe mínima, devendo possíveis ausências serem supridas até (02) horas após o início do expediente;

1.2.2.10.6 As faltas ao serviço, não supridas, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa, salvo apresentação de motivo justificável e impeditivo aceito pelo Fiscal do Contrato;

1.2.3 Das obrigações da CONTRATADA

- a. Dispor de todas as ferramentas e materiais necessários para executar o serviço. Todos os instrumentos de medição/padrões com certificado de calibração dentro do prazo de validade, rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) e de acordo com recomendações ABNT NBR/ISO/IEC 17025. Deverá fornecer ao HU cópias atualizadas dos certificados de calibração RBC dos equipamentos e padrões, bem como sua rastreabilidade;
- b. Responsabilizar-se por todas e quaisquer avarias ou danos causados nos equipamentos ou produtos a eles relacionados que porventura venham ocorrer em virtude de falhas ou erros ocasionados em razão de intervenções de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
- c. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- d. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- e. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação da vigilância e/ou patrimônio.
- f. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- g. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;
- h. Assumir vínculo empregatício formal (registro em carteira profissional), dos empregados que desempenharão atividades junto à CONTRATANTE, bem como a responsabilidade por todos os

encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar documentos comprobatórios da quitação dos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista;

- i. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- j. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;
- k. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Certame;
- l. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- m. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- n. A subcontratação de serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.
- o. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por seus profissionais, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos. Em conformidade com as normas legais de segurança do trabalho.
- p. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- q. Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.
- r. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios, sala da manutenção, etc.
- s. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.
- t. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- u. Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe Técnica, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- v. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando solicitado pelo CONTRATANTE por Ofício contendo justificativa simples, qualquer profissional integrante da equipe de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, exceto em casos de força maior, quando o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.
- w. A Contratada deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do CONTRATANTE, bem como, comunicar formalmente, a Gerência de Manutenção, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

1.2.4 Da lista exemplificativa de equipamentos entendidos como de natureza médico hospitalar:

1.2.4.1 PARQUE DE EQUIPAMENTOS A tabela de equipamentos (TABELA 1) demonstra o quadro atual de equipamentos do órgão, para dimensionamento inicial da prestação de serviço, sendo que o quantitativo irá variar no decurso do tempo, para mais ou para menos equipamentos, não impactando nos valores da contratação, que trata da disponibilidade de mão de obra especializada para o gerenciamento e realização de manutenção preventiva/corretiva/calibração do parque de equipamentos da CONTRATANTE, não cabendo à empresa se escusar de realizar os serviços de gestão e/ou manutenção técnica em equipamentos que não constem nesta relação ou que forem objeto de aquisição futura ou ampliação do parque de equipamentos objeto desta licitação.

TABELA 2 – Rol de equipamentos atuais – exemplificativa (tabela completa marca / modelo ANEXO 1)

Tipo Equipamento	quantidade
ACIDÍMETRO	1
AGITADOR	1
AGITADOR DE KLINE	1
AGITADOR DE PLAQUETAS	3
AGITADOR DE TUBOS	2
AGITADOR ORBITAL KLINE	1
AGITADOR VORTEX DE TUBO	2
AGITADOR/MISTURADOR VORTEX	2
APARELHO DE ANESTESIA	5
APARELHO DE ELETROCARDÍOGRAFO	4
APARELHO DE INALAÇÃO	3
APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA	2
APARELHO HGT	2
ARCO EM C	1
ASPIRADOR PORTÁTIL	7
AUTO REFRATOR CERATOMETRO	1
AUTOCLAVE A VAPOR	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA DE PRECISÃO	3
BALANÇA DIGITAL	9
BALANÇA ELETRÔNICA	5
BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	2
BALANÇA ELETRÔNICA SEMI ANALÍTICA	1
BALANÇA NEONATAL	6
BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	3
BANHO MARIA	10
BERÇO AQUECIDO	16
BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO	2
BIPAP	3
BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	312
BOMBA DE SERINGA	183
BOMBA TIRA-LEITE	2
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1
CAMA ELÉTRICA	32
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	6
CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO	5



CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES	1
CARDIOTOCÓGRAFO	1
CARDIOTOCÓGRAFO - MONITOR FETAL	1
CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	7
CENTRÍFUGA DE MICROHEMATOCRITO	1
CENTRÍFUGA LABORATORIAL	7
CENTRÍFUGA REFRIGERADA	3
CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	9
COAGULADOR BIPOLAR	1
COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO	1
CONTADOR HEMATOLÓGICO	1
DEIONIZADOR DE ÁGUA	2
DESCONGELADOR DE PLASMA	3
DESFIBRILADOR	9
DETECTOR FETAL	6
DIGITAL LEMSMEETER	1
ELETROCARDIÓGRAFO	4
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	6
ELETROCAUTÉRIO	4
ELEVADOR DE PACIENTE	1
ESFIGMOMANÔMETRO	6
ESPECTROFOTÔMETRO	2
ESTUFA DE CULTURA	2
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	1
EXPOSITOR VERTICAL	5
FENDA TOPCON	1
FIBRINTIMER BFT II	1
FIBROBRONCOSCÓPIO - ADULTO	1
FOCO AUXILIAR	9
FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1
FOCO PORTÁTIL	4
FOTOTERAPIA	14
FREEZER	18
GELADEIRA	14
HEMATA	1
HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	8
INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	14
INCUBADORA DE TRANSPORTE	2
INSTRUMENTO ÓTICO T VESION TESTER	1
INSULFLADOR	9
LASER THERAPY EC	1
LAVADORA DE CÉLULAS COBE	1
MACA DE PACIENTE HIDRÁULICA	4
MESA CIRÚRGICA	2
MESA OBSTÉTRICA DE EXAMES	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR	9



MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	1
MICROSCÓPIO OPTICO	5
MONITOR DE OXIMETRIA	1
MONITOR DE SINAIS VITAIS	7
MONITOR DE TELEMETRIA	1
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	71
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	7
MONITOR SINAIS VITAIS	3
MULTITIMER	1
NASOFARINGOSCÓPIO	1
NO BREAK	2
OSMÔMETRO	1
OTOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	16
PHMÊTRO	2
PIPETADOR DE VOLUME 10 ul	3
PIPETADOR DE VOLUME 100 ul	6
PIPETADOR DE VOLUME 1000-5000 ul	1
PIPETADOR DE VOLUME 100-1000 ul	6
PIPETADOR DE VOLUME 10-100 ul	4
PIPETADOR DE VOLUME 20 ul	2
PIPETADOR DE VOLUME 25 ul	2
PIPETADOR DE VOLUME 5 ul	1
PIPETADOR DE VOLUME 50 ul	4
PIPETADOR DE VOLUME 500 ul	1
RADIÔMETRO	1
REFRATOR GREENS	1
REFRIGERADOR	12
REFRIGERADOR DE 2 A 8°C MEDICAMENTO	3
RESFRIADOR RÁPIDO	1
SECADORA DE ARTIGOS	3
SELADOR DE BOLSA	2
SELADORA DE BANCADA	3
SELADORA DE TUBOS	1
SELADORA HEMOWELD-TABLE	3
SISTEMA DE ALTO FLUXO	4
TERMODESINFECTORA	1
TERMO-HIGRÔMETRO	28
TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	11
TERMÔMETRO	3
TONÔMETRO	1
TORRE DE VÍDEO	2
USG PORTÁTIL	2
VÁCUO PORTÁTIL	1
VENTILADOR PULMONAR	58



VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	4
VIDEOCOLONOSCÓPIO	2
VIDEODUODENOSCÓPIO	1
VIDEOGASTROSCÓPIO	6
Total geral	1.147

1.2.4.2 Devido às peculiaridades de assistência técnica excetua-se da presente contratação os equipamentos relacionados abaixo no que se refere à manutenção de alta complexidade, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA quanto as demais exigências da presente contratação (manutenção básica / preventiva):

1. Aparelho de raio-x fixo digital e analógico
2. Aparelho de raio-x móvel digital e analógico
3. Processadora de filmes radiológicos
4. Digitalizadora de filmes radiológicos
5. Aparelho de ultrassonografia
6. Aparelho de tomografia computadorizada
7. Aparelho de mamografia
8. Aparelho de ressonância magnética
9. Arco cirúrgico
10. Equipamento de endoscopia

1.2.5 A CONTRATADA deverá dispor ANALISADORES E SIMULADORES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES: O licitante deverá apresentar prova de posse dos analisadores / simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica a partir dos Laudos de Certificações em nome da Proponente e com data Válida das Calibrações e compatíveis com os equipamentos do objeto do certame, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subentende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar este. Todos os Analisadores e/ou Simuladores deverão estar calibrados, com comprovação através do respectivo certificado de calibração válido sendo Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBC Acreditada. A licitante deverá comprovar a posse dos Analisadores e/ou Simuladores para todos os parâmetros listados abaixo, através do certificado de calibração válido por Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBC ou Acreditada. Sendo necessário a posse em nome da licitante de, no mínimo, os seguintes analisadores e/ou Simuladores:

- a. Analisador de agente anestésico/capnografia
- b. Analisador de qualificação térmica com pelo menos 12 sensores, e 01 sensor de pressão, CALIBRADO RBC.
- c. Analisador de ventilação mecânica (volume, fluxo, concentração de O₂, frequência, pressão)
- d. Analisador eletrocirúrgico para bisturi eletrônico
- e. Balança analítica (Calibração de pipetas) com resolução mínima de 0,1mg, CALIBRADO RBC.
- f. Cronômetro, CALIBRADO RBC.
- g. Desfibrilador e Cardioversor (Energia (J))
- h. Forno de Calibração em temperatura -20~140 °C, CALIBRADO RBC.
- i. Manômetro para calibração de esfigmomanômetro 0-400mmHg, com div, de no mínimo 0,25 mmHg. CALIBRADO RBC.
- j. Medidor de velocidade de fluxo de ar (m/s) Anemômetro.
- k. Multímetro (tensão contínua, tensão alternada, corrente alternada, corrente contínua, resistência), CALIBRADO RBC.
- l. Osciloscópio, CALIBRADO RBC.
- m. Peso padrão para balanças analíticas
- n. Peso padrão para balanças até 300 kg
- o. Radiômetro para manutenção em fototerapias
- p. Segurança elétrica (Corrente e resistência)
- q. Simulador de paciente (Temperatura, Frequência Cardíaca ECG, Amplitude do ECG, SPO₂, Pressão Não-Invasiva NIBP)

- r. Simulador Fetal (para manutenção e calibração de detectores fetais e cardiotógrafos)
- s. Tacômetro
- t. Termo-higrômetro (Temperatura e umidade)

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A execução dos serviços deverá seguir as normas ABNT/NBR 15943/2011 ou outra que venha a substituí-la e ser rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração).

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Universitário Regional de Maringá, Avenida Mandacaru, n. 1590 – Jardim tropical, Maringá – Paraná, CEP 87083-240; e Hemocentro, anexo ao Hospital, Av. Mandacaru, n. 1600.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 RESULTADOS PRETENDIDOS Hospital Universitário Regional de Maringá é um Hospital Geral, destinado ao tratamento e prestação de Assistência em Saúde, nos níveis secundário e terciário, incluindo tratamento e hospitalização aos usuários do sistema único de saúde, destinado ao desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa aos cursos da área de saúde da Universidade Estadual de Maringá, como pressuposto de um padrão de excelência no ensino superior, tendo como principais processos: cirurgias ambulatoriais, eletivas e urgência/emergência, internações e UTI; Pronto-Atendimento, Ambulatório Médico de Especialidades, Ginecologia e Obstetrícia, Exames Diagnósticos por Imagem; Análises Clínicas; Tratamento Bucomaxilofacial em traumatizados, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Psiquiatria. Desta forma, busca atender o que está sendo preconizado pela Resolução RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. O Hospital Universitário Regional de Maringá não dispõe em seu quadro de funcionários engenheiros ou técnicos especializados com formação e experiência nas áreas de engenharia clínica/hospitalar ou profissionais administrativos especializados em tecnologias ou equipamentos médico-hospitalares - EMH. Além disso, também não dispõe de equipamentos e instrumentos de testes e aferição, software de gerenciamento de EMH e solução de Engenharia Clínica para manutenção, treinamentos de utilização, especificação de produtos, elaboração de projetos de gerenciamento englobando planos de calibração, qualificação, manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo. O hospital universitário possui vários sistemas, máquinas e tecnologias com alta, média e baixa complexidade de funcionamento, exigindo a presença constante de profissionais com conhecimentos especializados, de forma a mantê-los em perfeito funcionamento, considerando o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar e hemocentro, ademais, a acelerada inovação nas tecnologias médico-hospitalares, somado ao elevado custo de aquisição destas, exige do atual gestor da área de saúde, apoio técnico específico e célere para o correto gerenciamento do parque de equipamentos do Hospital Universitário. Dentro dos resultados pretendidos com a contratação, estão o gerenciamento (recebimento, instalação, desinstalação e operacionalidade, avaliações de custo-benefício, defasagem do equipamento, depreciação, novas tecnologias), a realização de manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração e qualificação e a assessoria técnica em engenharia clínica/hospitalar (infraestrutura em instalações hospitalares e equipamentos médicos-hospitalares). Com o desenvolvimento das atividades citadas, espera-se, a curto prazo, a união dos serviços de gerenciamento e intervenção técnica destes equipamentos, garantindo a adoção de medidas céleres e ganho de economia em escala. A contratação dos serviços de forma integrada de serviços contínuos de gerenciamento e intervenções técnicas juntamente com a execução de serviços eventuais (inclui-se consultoria), proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação (única empresa), por outro lado (da Administração Pública) há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados, bem como na diminuição de trabalho gerado com suas renovações periódicas, podendo esse tempo economizado ser revertido para outras atividades meio, da administração, proporcionando uma melhor resposta de atendimento ao público interno e evitar a paralisação de serviços por demora na manutenção de equipamentos.



EXCLUSIVIDADE / INEXIGIBILIDADE Os equipamentos de alto custo e/ou complexidade (como ultrassom, tomógrafo computadorizado, ressonância magnética nuclear, equipamento para raio-x digital, processadoras de imagens, etc, [de acordo com Calil, Saide Jorge Calil, Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos Hospitalares/MINISTÉRIO DA SAÚDE/Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde/Projeto REFORSUS/Brasília – DF/2002], disponível em https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/equipamentos_gerenciamento1.pdf em 23/05/2025) são caracterizados por possuírem sistemas avançados e requerem intervenções de profissionais do próprio fabricante do equipamento (ou de seu representante), como também, equipamentos em garantia ou fornecidos em comodato, ou ainda cobertos por outros contratos de prestação de serviços técnicos, sejam eles de manutenção corretiva, preventiva ou calibração. Tais equipamentos exigem ferramental exclusivo, material exclusivo e sistemas de softwares sofisticados para acesso e ação sobre o mesmo. Em regra, este tipo de equipamento possui contrato de prestação de serviços diretamente com o fabricante, algumas vezes por exclusividade ou, no caso dos fornecidos em comodato, com o próprio fornecedor. Caberá à CONTRATANTE providenciar a contratação das manutenções preventivas e corretivas para este grupo de equipamentos.

SUBCONTRATAÇÕES Outros equipamentos que não possuam contrato de prestação de serviços com fabricante, e, caso seja necessária alguma intervenção, a equipe de gerenciamento da CONTRATADA realizará os primeiros atendimentos/avaliação/diagnóstico e caso seja necessário, acionará o fabricante e assessorará a CONTRATANTE na busca da melhor solução. Na prática, este modelo se mostra mais econômico e eficiente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme ABNT/NBR 15943/2011:

“Os equipamentos para saúde são componentes essenciais dos serviços de saúde. O gerenciamento adequado destes equipamentos é vital para garantir que eles permaneçam seguros ao uso pretendido e para que sua vida útil seja maximizada.”

A contratação de empresa especializada de Engenharia Clínica para prestação de serviço gestão, manutenção preventiva, corretiva e calibração em médicos hospitalares e laboratoriais, do Hospital Universitário Regional de Maringá se mostra adequada e necessária para manutenção do funcionamento adequado dos diversos equipamentos médicos hospitalares necessários à assistência no atendimento aos pacientes do HUM.

Com a presente contratação pretende-se atingir os seguintes resultados:

- Mão de obra especializada ilimitada atendendo as demandas do HUM.
- Manutenção Preventiva e calibrações realizadas no prazo.
- Manutenções Corretivas ilimitadas durante horário de atendimento dos profissionais (8 horas / dia).
- Check List detalhado das atividades realizadas em cada MP.
- Certificados de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica realizado em cada equipamento.

3.1.2 Embora os equipamentos relacionados neste Instrumento sejam de tipos diferentes, a licitação que escolherá a melhor proposta deverá ser do tipo menor preço global, sem parcelamento, uma vez que se trata de serviços contínuos de mesmas características técnicas. Sua divisão em itens é técnica, econômica e administrativamente inviável, representando perda de economia de escala, e devem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, no caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A contratação agrupada em lote único visa, portanto, garantir a continuidade da prestação dos serviços uma vez que a CONTRATANTE poderá encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou, principalmente, descontinuidade na prestação de serviços essenciais para o funcionamento do Hospital Universitário, prejudicando o atendimento aos seus usuários/pacientes e dificultando a responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos operadores dos equipamentos e aos usuários/pacientes.

Ao mesmo tempo, uma contratação por itens isolados, pulverizada em diversas contratadas, exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de fiscalização e controle, colocando em risco a economia



de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do Acórdão TCU nº 5301/2013 - Segunda Câmara.

3.1.3 Execução dos serviços, apoio técnico e elaboração do Plano de Gerenciamento, sendo da responsabilidade da CONTRATADA implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde relacionado aos equipamentos médico hospitalares que estão no escopo deste Termo de Referência, ou seja, TODO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, englobando o parque atual e ampliação de equipamentos, que devem ser inclusos no plano tão logo sejam adquiridos, de forma a atender pelo menos os critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010 da Anvisa e também as orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde.

3.1.4 A futura contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2025, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025>, link: PCA Universidade Estadual de Maringá – UEM, sob os nº de ordem 9641 e 9644 do anexo do Plano em questão.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

- Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços em potencial, conforme solicitação de cotação de preços via e-mail;
- Preços existentes nos bancos de preços do Governo Federal;
- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas (licitações já realizadas); contratos similares firmados por entes da Administração Pública;

Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:

- Comparação de preço de no mínimo três fornecedores;
- Comparação por meio de preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas (licitações já realizadas); contratos similares firmados por entes da Administração Pública; e
- Comparação por meio de preços obtidos em consulta ao Banco de Preços do Governo Federal.

Identificou-se que os preços praticados pelas empresas estão dentro dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério utilizado para definição do preço máximo foi a mediana dos preços obtidos com os fornecedores ou prestadores de serviços em potencial. Justifica-se o critério utilizado devido o entendimento exarado no acórdão 3068/2010 – Plenário TCU, pois o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central, e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

Devido à particularidade da contratação para definição do preço máximo foram considerados apenas os preços obtidos com os fornecedores ou prestadores de serviços em potencial, as demais fontes de preços são para comprovar que o preço máximo adotado está condizente com os preços de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da licitação é composto por um lote único, composto pela alocação de postos de trabalho, gestão do parque tecnológico e possível fornecimento de peças.

Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.



Observa-se, no entanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

A contratação agrupada em lote único visa, portanto, garantir a continuidade da prestação dos serviços uma vez que o Hospital Universitário poderá encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou, principalmente, descontinuidade na prestação de serviços essenciais para o funcionamento do Hospital Universitário, prejudicando o atendimento aos seus usuários/pacientes e dificultando a responsabilização por eventuais danos causados ao Hospital Universitário, aos operadores dos equipamentos e aos usuários/pacientes.

Ao mesmo tempo, uma contratação por itens isolados, pulverizada em diversas contratadas, exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de fiscalização e controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do Acórdão TCU nº 5301/2013 - Segunda Câmara.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global viabiliza de maneira mais eficiente o planejamento e a racionalização do trabalho, a gestão dos contratos, e o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Considerando que a instituição se enquadra como grande gerador de resíduos, e que temos um setor específico no HURM que faz a destinação correta de todos os resíduos aqui gerados, as peças retiradas serão enviadas para o setor que faz a gestão dos resíduos e PGRSS, para que sejam corretamente destinados ao descarte.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber.

7.2 Quanto ao disposto no art. 48 da LC nº 123/2006, não se aplica a destinação de lotes exclusivos ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista não se tratar de objeto de natureza divisível.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos da contratação estão discriminados nos itens 1.1 a 1.4 deste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Cumprir com as demais obrigações constantes no item 1.2.3 deste Termo de referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia referente ao total anual da folha de pagamento de seus empregados, conforme artigo 96 c/c artigo 98 da Lei 14133/2021, podendo optar pela modalidade de Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou Seguro-garantia ou Fiança bancária.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para definição do índice de atualização do contrato, observou-se a variação dos 04 (quatro) principais índices nacionais (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE – IGPM/FGV) nos últimos 4 (quatro) anos. Conforme tabela abaixo, verifica-se a variação acumulada entre os índices:

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC/IBGE	IGPM/FGV
2020	4,52	5,62	5,45	23,14
2021	10,06	9,74	10,16	17,78
2022	5,79	7,32	5,93	5,45
2023	4,62	3,15	3,71	3,18
TOTAL	24,99	25,83	25,25	49,55
MÉDIA	6,24	6,45	6,31	12,38

Verifica-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. Com isso, nos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, torna-se mais vantajoso aplicar o IPCA nos reajustes.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.



16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços serão prestados, pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATADA, em regime contínuo; conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato derivado desta licitação.

16.1.1 Quando a manutenção exigir laboratório/profissional específico, a CONTRATADA deve, obrigatoriamente, informar formalmente o Setor de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares a retirada do equipamento.

16.1.2 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos quando a manutenção exigir laboratório/profissional específico, neste caso deve-se, obrigatoriamente, informar formalmente o Setor de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares quando à subcontratação dos serviços.

17.2 Outros equipamentos que não possuam contrato de prestação de serviços com fabricante e caso seja necessária alguma intervenção com nível de especialização superior ao objeto da presente contratação, a equipe de gerenciamento da CONTRATADA realizará os primeiros atendimentos/avaliação/diagnóstico e caso seja necessário, acionará o fabricante e assessorará a CONTRATANTE na busca da melhor solução.

18. VISTORIA

18.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares do HUM, pelo telefone (44) 3011-9335 com o Sr. João Batista da Silva.

18.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

18.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



18.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2025, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025>.

19.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(datado e assinado eletronicamente)

Robson Rogers Moreira
Agente de Contratação
Portaria 027/2025-HUM

Anexo 1 – Relação equipamentos ilustrativa

Anexo 2 – Indicadores da engenharia clínica e relatórios

Anexo 3 – Tabela de avaliação de níveis de serviço



Termo de Referência - Anexo 1 – Relação equipamentos ilustrativa

n.	Número Patrimônio	Tipo Equipamento	Setor	MARCA	MODELO	Número de Série
1	310009195899	VENTILADOR PULMONAR	PRONTO ATENDIMENTO	LEISTUNG	PR5	23028
2	62159	BALANÇA DIGITAL	HEMOCENTRO – COLETA	FILIZOLA	PL150	9419/98
3	DEPARTAMENTO	BALANÇA DIGITAL	BANCO DE LEITE HUMANO	BALANÇA	BALMAK	185283
4	DEPARTAMENTO	BALANÇA DIGITAL	BANCO DE LEITE HUMANO	BALANÇA	BALMAK	151299
5	53075	BALANÇA ELETRÔNICA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	GEHAKA		504005
6	61612	BANHO MARIA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BANHO MARIA		
7	DEPARTAMENTO	BANHO MARIA	BANCO DE LEITE HUMANO	BANHO MARIA	SL-150	151819
8	DEPARTAMENTO	BANHO MARIA	BANCO DE LEITE HUMANO	BANHO MARIA	EME	151820
9	DEPARTAMENTO	BANHO MARIA	BANCO DE LEITE HUMANO	BANHO MARIA	EME	151821
10	DEPARTAMENTO	BOMBA TIRA-LEITE	BANCO DE LEITE HUMANO	BOMBA TIRA-LEITE	EME	151822
11	DEPARTAMENTO	BOMBA TIRA-LEITE	BANCO DE LEITE HUMANO	BOMBA TIRA-LEITE	EME	151823
12	DEPARTAMENTO	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	VECO	BIOFASE PLUS CLASSE II TIPO B2	FL-18216
13	DEPARTAMENTO	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	BANCO DE LEITE HUMANO	CENTRÍFUGA	FANEM	149453
14	DEPARTAMENTO	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	BANCO DE LEITE HUMANO	CENTRÍFUGA	FANEM	151390
15	DEPARTAMENTO	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	ELECTROLUX	136695
16	DEPARTAMENTO	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	CONSUL	177436
17	DEPARTAMENTO	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	CONSUL	3,10009E+11



18	DEPARTAMENTO	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	CONSUL	91132
19	DEPARTAMENTO	GELADEIRA	BANCO DE LEITE HUMANO	GELADEIRA	MIDEA	3,10009E+11
20	DEPARTAMENTO	MONITOR DE OXIMETRIA	PEDIATRIA	MONITOR DE OXIMETRIA	EMAI	87069
21	DEPARTAMENTO	MONITOR DE SINAIS VITAIS	PEDIATRIA	MONITOR DE SINAIS VITAIS	BM1	184381
22	DEPARTAMENTO	ACIDÍMETRO	BANCO DE LEITE HUMANO	ACÍDIMETRO		
23	100002192338	AGITADOR	HEMOCENTRO	VORTEX	GENIE 2	2-490744
24	089269	AGITADOR DE KLINE	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	EVLAB		
25	154631	AGITADOR DE PLAQUETAS	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	HELMER		
26	154632	AGITADOR DE PLAQUETAS	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	HELMER	-	-
27	100002164196	AGITADOR DE PLAQUETAS	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	HELMER		s/n 2059762
28	53935	AGITADOR DE TUBOS	HEMOCENTRO – CQH	PHOENIX	AP56	s/n 5519
29	85528	AGITADOR DE TUBOS	HEMOCENTRO – CQH	EVLAB	EV 020	622
30	130546	AGITADOR ORBITAL KLINE	HEMOCENTRO – SOROLOGIA	FANEM		
31	DEPARTAMENTO	AGITADOR VORTEX DE TUBO	BANCO DE LEITE HUMANO	AGITADOR TIPO VORTEX	VIXAR	134384
32	DEPARTAMENTO	AGITADOR VORTEX DE TUBO	BANCO DE LEITE HUMANO	AGITADOR TIPO VORTEX		
33	310009192998	APARELHO DE ANESTESIA	CENTRO CIRÚRGICO	GE	9100CNXT	SPC22340951WA
34	310009193848	APARELHO DE ANESTESIA	CENTRO CIRÚRGICO	MINDRAY	WATOEX65PRO	AC83B003407
35	310009194146	APARELHO DE ANESTESIA	CENTRO CIRÚRGICO	MINDRAY	WATOEX65PRO	AT53B002471
36	310009195849	APARELHO DE ANESTESIA	CENTRO CIRÚRGICO	MINDRAY	WATOEX65PRO	AC8-3D003405
37	310009195850	APARELHO DE ANESTESIA	CENTRO CIRÚRGICO	MINDRAY	WATOEX65PRO	AC83B003406
38	185341	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO	PRONTO ATENDIMENTO	NIHON KOHDEN	ECG2150	104600



39	185342	APARELHO DE ELETROCARDIO GRAFO	PRONTO ATENDIMENTO	NIHON KOHDEN	ECG2150	2150
40	196985	APARELHO DE ELETROCARDIO GRAFO	UTI-ADULTO	DISTAL (110V)	DISTAL (110V)	196985
41	310009 196761	APARELHO DE ELETROCARDIO GRAFO	UTI-GERAL	BIONET	CARDIO7	D030D9
42	DEPARTAMENTO	APARELHO DE INALAÇÃO	AMBULATÓRIO DA UEM	APARELHO DE INALAÇÃO	SONICLEAR	
43	DEPARTAMENTO	APARELHO DE INALAÇÃO	AMBULATÓRIO DA UEM	APARELHO DE INALAÇÃO	INALAR	
44	DEPARTAMENTO	APARELHO DE INALAÇÃO	AMBULATÓRIO DA UEM	APARELHO DE INALAÇÃO	INALAR	
45	152468	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	UTI-GERAL	SIEMENS	ACUSON X300	344731
46	310010 104254	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	CENTRO CIRÚRGICO	MINDRAY	12-4S	CA4B4418 2793
47	DEPARTAMENTO	APARELHO HGT	AMBULATÓRIO DA UEM	APARELHO HGT	GLUCOLEADER	
48	DEPARTAMENTO	APARELHO HGT	AMBULATÓRIO DA UEM	APARELHO HGT	GLUCOLEADER	
49	310009 195978	ARCO EM C	CENTRO CIRÚRGICO	GE	E5830SD/P10A	237687HLE
50	10101	ASPIRADOR PORTÁTIL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	FANEM	089-AME	JAF-52992
51	81264	ASPIRADOR PORTÁTIL	UTI-PED II	KSS	INTERMITENT CONTINUO	301200691
52	216983 0	ASPIRADOR PORTÁTIL	UTI-GERAL	DIAPUMP	FANEM	DAP07793 7
53	919185 1	ASPIRADOR PORTÁTIL	CLÍNICA MÉDICA	PROTEC	EVOLUTION 5000	985160010 07
54	919185 2	ASPIRADOR PORTÁTIL	CLÍNICA CIRÚRGICA	PROTEC	EVOLUTION 5000	985150010 08
55	310009 191845	ASPIRADOR PORTÁTIL	UTI-NEO	PROTEC	EVOLUTION 5000	985150010 01
56	310009 191850	ASPIRADOR PORTÁTIL	PRONTO ATENDIMENTO	EVOLUTIO N5000	ASPIRADOR EVOLUTION	98515001
57	132009	AUTO REFRATOR CERATOMETRO	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	HUVITZ	HRK/7HK10F008 5	0
58	174090	AUTOCLAVE A VAPOR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PHOENIX		21290
59	DEPARTAMENTO	AUTOCLAVE A VAPOR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	LUFERCO		3587



	TO		CLÍNICAS			
60	550	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	PRONTO ATENDIMENTO	FILIZOLA	MANUAL	3134936
61	124949	BALANÇA DE PRECISÃO	CENTRO CIRÚRGICO	BALMAK	MP	136
62	156085	BALANÇA DE PRECISÃO	CENTRO CIRÚRGICO	MEGA STAR	BC 208	1309242
63	185284	BALANÇA DE PRECISÃO	CENTRO CIRÚRGICO	BALMAL	ELP25BB	40752
64	135234	BALANÇA DIGITAL	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	LIDER	LD1050	21060
65	135235	BALANÇA DIGITAL	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	LIDER	LD1050	21059
66	168011	BALANÇA DIGITAL	HEMOCENTRO – COLETA	WELMY	W200/5	1219
67	183886	BALANÇA DIGITAL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	BALMAK	ELP-25BB	36155
68	185286	BALANÇA DIGITAL	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BALMAK	MOBILE BABY	41208
69	340213	BALANÇA DIGITAL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	WELMY	R/I109E	3263
70	53815	BALANÇA ELETRÔNICA	CLÍNICA CIRÚRGICA	FILIZOLA	PERSONAL LIFE	5712/96
71	54586	BALANÇA ELETRÔNICA	CLÍNICA MÉDICA	FILIZOLA	PL150	5867
72	310009 186058	BALANÇA ELETRÔNICA	HEMOCENTRO – RESÍDUO	LIDER	LD1050	B-530 s/n 87826
73	310009 193846	BALANÇA ELETRÔNICA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	MARTE CIENTÍFICA	AD500	
74	71930	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	PRONTO ATENDIMENTO	WELMY	R/I109E	1751
75	151442	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	BALMAK	ELP 25BB	009.576
76	120772	BALANÇA ELETRÔNICA SEMI ANALÍTICA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BEL		
77	52708	BALANÇA NEONATAL	UTI-NEO	FILIZOLA	BABY	1188
78	56950	BALANÇA NEONATAL	UTI-NEO	FILIZOLA	BABY	2266
79	89295	BALANÇA NEONATAL	UTI-NEO	FILIZOLA	BABY	2082
80	151299	BALANÇA NEONATAL	UTI-PED II	BALMAK	MOBLILE BABY	10060
81	185289	BALANÇA NEONATAL	UTI-PED II	BALMAK	MOBLILE BABY	40753
82	310010	BALANÇA	UTI-NEO	LIDER	LD 230 BABY	141535



	110853	NEONATAL				
83	173254	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	MARTE	AD3300	380841
84	100002503058	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	MARTE	AD6000	AD6000 s/n 470241
85	310009186022	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	MARTE	AD3300	AD 3300 s/n 412126
86	RESFRIADOR RÁPIDO	BANCO DE LEITE HUMANO	RESFRIADOR RÁPIDO	EME	151824	
87	57566	BANHO MARIA	HEMOCENTRO – HEMOSTASIA	FANEM	102	-
88	57567	BANHO MARIA	HEMOCENTRO – GE	FANEM	102	-
89	193912	BANHO MARIA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	THOTH	THOTH/2010	24069
90	193913	BANHO MARIA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	THOTH	THOTH/2010	24070
91	100002128711	BANHO MARIA	HEMOCENTRO – HEMOSTASIA	FANEM	1102	NAK-35846
92	100002128712	BANHO MARIA	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	FANEM	BM1102	NAK-35842
93	68781	BERÇO AQUECIDO	UTI-PED I	OLIDEF MED	CZ	68781
94	68782	BERÇO AQUECIDO	UTI-PED I	OLIDEF MED	CZ	68782
95	75711	BERÇO AQUECIDO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	FANEM	AG 50	75711
96	145405	BERÇO AQUECIDO	CENTRO CIRÚRGICO	AMPLA	INTENSIVE CAR UNIT 2085	MAJ15092
97	409619	BERÇO AQUECIDO	UTI-PED II	FANEM	AMPLA	GARO92693
98	310009187419	BERÇO AQUECIDO	UTI-NEO	FANEM	AMPLA	97659
99	310009191714	BERÇO AQUECIDO	UTI-NEO	FANEM	AMPLA	92692
100	310009195160	BERÇO AQUECIDO	UTI-NEO	OLIDEF	MEDICAL	230265
101	310009195161	BERÇO AQUECIDO	UTI-NEO	OLIDEF	MEDICAL	230266
102	310009195163	BERÇO AQUECIDO	UTI-PED II	OLIDEF MEDICAL	MATRIX	23H0269
103	310009195164	BERÇO AQUECIDO	CENTRO CIRÚRGICO	OLIDEF MEDICAL	LC5	23H0270
104	310009195165	BERÇO AQUECIDO	UTI-PED I	OLIDEF MED	LCS	3,10009E+11
105	310009	BERÇO	PRONTO	OLIDEF	MATRIZ R	2310336

	195166	AQUECIDO	ATENDIMENTO			
106	310009 195167	BERÇO AQUECIDO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	OLIDEF MEDICAL	LEITO PLANO MATRIX	LC5
107	310009 195168	BERÇO AQUECIDO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	OLIDEF MEDICAL	LEITO PLANO MATRIX	LC5
108	310099 195162	BERÇO AQUECIDO	UTI-PED II	OLIDEF MEDICAL	MATRIX	23H0267
109	310009 195981	BILIRRUBINÔME TRO TRANSCUTÂNEO	UTI-NEO	DRAGER	JM 105	20105
110	310009 195982	BILIRRUBINÔME TRO TRANSCUTÂNEO	UTI-NEO	DRAGER	JM 105	20105
111	1411	BIPAP	CLÍNICA MÉDICA	SYNTRON C	LA1029756	6031692
112	149418	BIPAP	CLÍNICA MÉDICA	RESPIRON ICS	SYNCRONY	6031694
113	919496 1	BIPAP	CLÍNICA MÉDICA	BMC	IP22	4093
114	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
115	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
116	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
117	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
118	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
119	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
120	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
121	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
122	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
123	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
124	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
125	DEPAR	BOMBA DE	PEDIATRIA	BOMBA	FRESENIUS	



	TAMEN TO	INFUSÃO EQUIPO		DE INFUSÃO		
126	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
127	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
128	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
129	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
130	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
131	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
132	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
133	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	PEDIATRIA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUS	
134	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
135	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
136	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
137	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
138	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
139	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
140	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
141	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
142	DEPAR TAMEN TO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
143	DEPAR TAMEN	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE	SAMTRONIC	



	TO			SERINGA		
144	DEPARTAMENTO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
145	DEPARTAMENTO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
146	DEPARTAMENTO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
147	DEPARTAMENTO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
148	DEPARTAMENTO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
149	DEPARTAMENTO	BOMBA DE SERINGA	PEDIATRIA	BOMBA DE SERINGA	SAMTRONIC	
150	104445	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH - OBESO	VALLITECH	104445
151	168663	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH	VALLITECH	168663
152	168664	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH	VALLITECH	168664
153	168665	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH	VALLITECH	168665
154	168666	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH	VALLITECH	168666
155	168667	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH	VALLITECH	168667
156	168668	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH	VALLITECH	168668
157	168669	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH	VALLITECH	168669
158	168671	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	VALLITECH	VALLITECH	168671
159	173252	CAMA ELÉTRICA	UTI-ADULTO	MÓVEIS ANDRADE - OBESO	MÓVEIS ANDRADE - OBESO	173252
160	184567	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	239367
161	184572	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	239342
162	184585	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	239355
163	184587	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	239357
164	184589	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	239359
165	184592	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	239362
166	184594	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	ELETRICA	239364
167	184600	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	239370
168	185161	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	ELETRICA	242606
169	185164	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	240614
170	185168	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	ELETRICA	240612
171	185171	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	ELETRICA	242608

172	185176	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	CLASSEII	242605
173	185179	CAMA ELÉTRICA	UTI-GERAL	VALITECH	ELETRICA	246017
174	410109	CAMA ELÉTRICA	UTI-PED II	BK	BK HOSPITALAR	PMM
175	410110	CAMA ELÉTRICA	UTI-PED II	BK	BK HOSPITALAR	PMM
176	410111	CAMA ELÉTRICA	UTI-PED II	BK	BK HOSPITALAR	PMM
177	410113	CAMA ELÉTRICA	UTI-PED II	BK	BK HOSPITALAR	PMM
178	410114	CAMA ELÉTRICA	UTI-PED II	BK	BK HOSPITALAR	PMM
179	410115	CAMA ELÉTRICA	UTI-PED II	BK	BK HOSPITALAR	PMM
180	410116	CAMA ELÉTRICA	UTI-PED II	BK	BK HOSPITALAR	PMM
181	410212	CAMA ELÉTRICA	UTI-PED II	BK	BK HOSPITALAR	PMM
182	62255	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	HEMOCENTRO – HEMOSTASIA	INDREL	BSG 04	27056
183	70543	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	FANEM	347CSV	-
184	98104	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	FANEM	347CSV	MX991
185	100002 164429	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	ELBER	MEDICAL LINE	271902191
186	100002 164430	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	ELBER	MEDICAL LINE	191902311
187	310009 185828	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	HEMOCENTRO – COLETA	ELBER	CSV180	s/n 012012538
188	175113	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTECNO MODELO BIT/100-420		2018.0208
189	310009 187144	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INDREL MODELO RW22D		64612
190	310010 098816	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PHCBI		230760146
191	310010 098817	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PHCBI		230760147
192	310010 098818	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PHCBI		230760148
193	093459	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PERMUTIO N	CE0701	
194	1206	CARDIOTOCÓGR AFO	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	BIONET	FC1400	NÃO POSSUI
195	155890	CARDIOVERSOR /	UTI-PED II	INSTRAME D	CARDIO MAX	50315CM7 340



		DESFIBRILADOR				
196	155891	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	INSTRAMED	CARDIOMAX 8 SERIES	s/n 50314CM7339
197	155892	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	CLÍNICA MÉDICA	MINDRAY	BENEHEARY D3	80102511021
198	155893	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	CLÍNICA CIRÚRGICA	MINDRAY	BENEHEARTD3	80102511021
199	166202	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	UTI-NEO	NIHON KOHDEN	ACTIBIPHASIC CARDIOLIFE	966
200	100001834716	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	CENTRO CIRÚRGICO	MINDRAY	BENEHEARTD6	1.8.0.8A
201	100002128538	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	CENTRO CIRÚRGICO	MINDRAY	BENEHEARTD3	1.8.0.8A
202	DEPARTAMENTO	CENTRÍFUGA DE MICROHEMATOCRITO	BANCO DE LEITE HUMANO	CENTRÍFUGA PARA MICROHEMATÓCRITO	QUIMIS	102508
203	146224	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	HETTICH		0020824-03
204	146225	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	HETTICH		0020825-03
205	146226	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	HETTICH		0020826-03
206	310010098811	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	HOFFMAN N LAB HCL-PLUS		21152
207	310010098812	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	HOFFMAN N LAB HCL-PLUS		21153
208	136566	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	THERMOS CIENTIFIC	SORVALL RC3BP+	41211411
209	310009197059	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	THERMOS CIENTIFIC	CRYOFUGE 8	43098094
210	310009197060	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	HEMOCENTRO – PROCESSAMENTO	THERMOS CIENTIFIC	CRYOFUGE 8	43193917
211	92641	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEMOCENTRO – GE	FANEM	206BL II	JAD-20696
212	93817	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEMOCENTRO – SOROLOGIA	FANEM	EXCELSA 3 MOD.280	JAD-21050
213	98589	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEMOCENTRO – HEMOSTASIA	FANEM	206BL II	JAE-34288
214	132490	CENTRÍFUGA	HEMOCENTRO –	FANEM	206BL II	RAH



		SOROLÓGICA	DISTRIBUIÇÃO			86447
215	100001 822429	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	FANEM	206BL II	DAH 96326
216	100001 822430	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	FANEM	206BL II	DAH 96330
217	100002 164375	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEMOCENTRO – SOROLOGIA	TERMOSCI ENTIFIC	HERAEUS MEGAFUGE 16.	42366198
218	100002 164377	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	TERMOSCI ENTIFIC		ventilada
219	100002 192378	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	HEMOCENTRO	HOFFMAN N	HCL PLUS	21133
220	49788	COAGULADOR BIPOLAR	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	LOKTAL	CURAVETRONI C	WNQ
221	163645	COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	WEM	ARGON4	607
222	100002 104167	CONTADOR HEMATOLÓGICO	HEMOCENTRO – CQH	MINDRAY	BC3600	SF- 39001588
223	DEPAR TAMEN TO	DEIONIZADOR DE ÁGUA	BANCO DE LEITE HUMANO	DEIONIZA DOR DE ÁGUA		
224	DEPAR TAMEN TO	DEIONIZADOR DE ÁGUA	BANCO DE LEITE HUMANO	DEIONIZA DOR DE ÁGUA		
225	154629	DESCONGELADO R DE PLASMA	HEMOCENTRO – HEMOSTASIA	HELMER	DH8	988090
226	154630	DESCONGELADO R DE PLASMA	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	HELMER	DH8	988091
227	100002 137738	DESCONGELADO R DE PLASMA	HEMOCENTRO – HEMOSTASIA	HELMER	DH8	1016973
228	98553	DEFIBRILADOR	UTI-ADULTO	MINDRAY	UMED 20	AR3 - 3B005569
229	159473	DEFIBRILADOR	PRONTO ATENDIMENTO	NIHON KOHDEN	TEC5531B	916
230	367111	DEFIBRILADOR	PRONTO ATENDIMENTO	NIHON KOHDEN	TEC5521K	2915
231	100002 153750	DEFIBRILADOR	HEMOCENTRO – COLETA	CMOS DRAKE	DEA DEFIBRILADO R EXTERNO AUTOMATICO	s/n 817024793
232	100002 154051	DEFIBRILADOR	HEMOCENTRO – COLETA	CMOS DRAKE	DEA DEFIBRILADO R EXTERNO AUTOMATICO	s/n P8170751 02
233	100002 170937	DEFIBRILADOR	CLÍNICA CIRÚRGICA	NIKON K0HDEN	CARDIOLIFE	5631
234	310009 187513	DEFIBRILADOR	UTI-GERAL	NIHON KOHDEN	CARDIOLIFE	2583
235	310009 187514	DEFIBRILADOR	UTI-GERAL	NIHON KOHDEV	CARDIOLIFE	13046
236	310010 098554	DEFIBRILADOR	UTI-PED I	MIDRAY	UMED20	3,1001E+1 1
237	8272	DETECTOR	AMBULATÓRIO	MICROEM	MD1000	8274



		FETAL	DE ESPECIALIDADES			
238	90796	DETECTOR FETAL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MICROEM	MD1000	8276
239	108169	DETECTOR FETAL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MEDPEJ	DV - 200	16868
240	310009 196757	DETECTOR FETAL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MD	FD300	MFD3C02 3017318
241	DEPAR TAMEN TO	DETECTOR FETAL	AMBULATÓRIO DA UEM	MONITOR FETAL	BISTOS	
242	DEPAR TAMEN TO	DETECTOR FETAL	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	MONITOR FETAL	BISTUS	
243	86792	ELETROCARDIOGRAFO	UTI-PED I	SMRT ECG	SMRT ECG	86792
244	183897	ELETROCARDIOGRAFO	UTI-GERAL	BIONET	CARDIO CARE	800326
245	310009 19689	ELETROCARDIOGRAFO	UTI-PED II	PHILIPS	PAGE WRITER TC10	CNN23265 29
246	310009 196998 7	ELETROCARDIOGRAFO	UTI-PED I	FILIPS	PAGEWRITER-TC10	3,10009E+ 12
247	61318	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	CLÍNICA CIRÚRGICA	DIXTAL	EP3	98322643
248	61319	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	CLÍNICA MÉDICA	DIXTA	EP3	1313642
249	196986	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	CLÍNICA MÉDICA	PHILIPS	PAGE TC10	860392
250	212840 8	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	CLÍNICA CIRÚRGICA	DIXTAL	EP12	142903009
251	310009 196988	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	PHILIPS	PAGEWRITER RC10	102167102 22
252	DEPAR TAMEN TO	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	AMBULATÓRIO DA UEM	ELETROCARDIOGRAMA	CARDIOCARE	
253	197005	ELETROCAUTÉRIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	WEM	SS-501SX	CAE00082 12
254	310009 14148	ELETROCAUTÉRIO	CENTRO CIRÚRGICO	WEM	SS-501SX	CAE00077 49
255	310009 193449	ELETROCAUTÉRIO	CENTRO CIRÚRGICO	BARRFAB	IPX1	BC000951 0223
256	310009 194147	ELETROCAUTÉRIO	CENTRO CIRÚRGICO	WEM	SS-5015X	CAE00077 48
257	117371	ELEVADOR DE PACIENTE	UTI-GERAL	VIKING	XL	803211
258	71931	ESFIGMOMANÔMETRO	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	WELMY	R/I109E	1748

259	DEPARTAMENTO	ESFIGMOMANÔMETRO	AMBULATÓRIO DA UEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	
260	DEPARTAMENTO	ESFIGMOMANÔMETRO	AMBULATÓRIO DA UEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	
261	DEPARTAMENTO	ESFIGMOMANÔMETRO	AMBULATÓRIO DA UEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	
262	DEPARTAMENTO	ESFIGMOMANÔMETRO	AMBULATÓRIO DA UEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	
263	DEPARTAMENTO	ESFIGMOMANÔMETRO	AMBULATÓRIO DA UEM	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	
264	144511	ESPECTROFOTÔMETRO	HEMOCENTRO – CQH	TERMOSCIENTIFIC	G10S UV-VIS	2L5R022118
265	100002149813	ESPECTROFOTÔMETRO	HEMOCENTRO – CQH	FEMTO	CIRRUS 80	C80ES16110090
266	6130	ESTUFA DE CULTURA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIONOVA		
267	162/01-600	ESTUFA DE CULTURA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	LUCADEMA		
268	52448	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	FANEN		
269	102270	EXPOSITOR VERTICAL	HEMOCENTRO – SOROLOGIA	SPRINGER	-	-
270	132037	EXPOSITOR VERTICAL	HEMOCENTRO – SOROLOGIA	METALFRI O	-	-
271	132038	EXPOSITOR VERTICAL	HEMOCENTRO – SOROLOGIA	METALFRI O	-	-
272	136656	EXPOSITOR VERTICAL	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	GELOPAR	GPTU-37	2011.058146
273	143488	EXPOSITOR VERTICAL	HEMOCENTRO – SOROLOGIA	BIOTECNO	BT-1100/1350	2012555
274	137512	FIBRINTIMER BFT II	HEMOCENTRO – HEMOSTASIA	DADE BEHRING	BFT II	s/n11554130
275	114870	FIBROBRONCOS CÓPIO - ADULTO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	FB 120S	2BO42A063
276	165418	FOCO AUXILIAR	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MEDPEJ	FL-4000	130648
277	31009194857	FOCO AUXILIAR	UTI-PED II	MED LIGHT	APOLLO FA FT100	1912238130
278	310009154853	FOCO AUXILIAR	CENTRO CIRÚRGICO	MED LIGHT	FAB BULBOS LEDC/SE	1601248076
279	310009194852	FOCO AUXILIAR	CENTRO CIRÚRGICO	MED LIGHT	FAB BULBOS LEDC/SE	1601248075
280	310009194854	FOCO AUXILIAR	PRONTO ATENDIMENTO	MED LIGHT	FA6BULBOS LED C/SE	1912238127

281	310009 194855	FOCO AUXILIAR	PRONTO ATENDIMENTO	MED LIGHT	FA6BULBOS LEDC/SE	191223812 8
282	310009 194856	FOCO AUXILIAR	PRONTO ATENDIMENTO	MED LIGT	FA6BULBOS LEDC/SE	191223812 9
283	310009 194859	FOCO AUXILIAR	UTI-PED I	MDLIGHT	FI100	3,10009E+ 11
284	310009 194861	FOCO AUXILIAR	UTI-GERAL	MED LIGTH	FA6BULBOS LEDC/SE	191223813 4
285	162699	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	CENTRO CIRÚRGICO	DRAGER	POLARIS	G16981R1 2
286	10102	FOCO PORTÁTIL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	OURO VERDE CIRÚRGIC O	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
287	116845	FOCO PORTÁTIL	CLÍNICA MÉDICA	MEDPEJ	FC3000	22666
288	116848	FOCO PORTÁTIL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MEDPEJ	FC300	NÃO POSSUI
289	116849	FOCO PORTÁTIL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MEDPEJ	IFC3000	22669
290	0	FOTOTERAPIA	UTI-NEO	FANEM	BILITRON 3006	20319
291	1	FOTOTERAPIA	UTI-NEO	FANEM	BILITRON 3006	32923
292	14909	FOTOTERAPIA	UTI-NEO	FANEM	BILITRON SKY 5006	23301
293	91730	FOTOTERAPIA	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	FANEM	BILITRON 3006	SAC17323
294	310091 94863	FOTOTERAPIA	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	JAU01279 6
295	310009 184877	FOTOTERAPIA	UTI-PED II	FANEM	BILITRON SKY	JAU01281 0
296	310009 194862	FOTOTERAPIA	UTI-NEO	FANEM	BILITRON SKY 5006	12795
297	310009 194864	FOTOTERAPIA	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	JAU01279 7
298	310009 194865	FOTOTERAPIA	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	FANEM	BILITRON SKY 5006	JAU01279 8
299	310009 194866	FOTOTERAPIA	UTI-NEO	FANEM	BILITRON SKY 5006	12799
300	310009 194867	FOTOTERAPIA	UTI-NEO	FANEM	BILITRON SKY 5006	12800
301	310009 194868	FOTOTERAPIA	UTI-NEO	FANEM	BILITRON SKY 5006	12801
302	310009 194869	FOTOTERAPIA	UTI-NEO	FANEM	BILITRON SKY 5006	12802
303	310009 194878	FOTOTERAPIA	UTI-PED II	FANEM	BILITRON SKY	JAU01281 1
304	200	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	CONSUL	125498

305	200	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	CONSUL	125499
306	260	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	CONSUL	97018
307	260	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	PROSDOCIMO	
308	300	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	CONSUL	93932
309	300	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	CONSUL	71273
310	97860	FREEZER	CENTRO CIRÚRGICO	ELETROLUX	RE120	74400128
311	310009192622	FREEZER	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INDREL MODELO CLC 504-D		64612
312	310010098819	FREEZER	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PHCBI		23050058
313	DEPARTAMENTO	FREEZER	BANCO DE LEITE HUMANO	FREEZER	ELECTROLUX	
314	71272	FREEZER BRANCO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL		
315	086812	FREEZER BRANCO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL		
316	095701	FREEZER BRANCO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL		
317	DEPARTAMENTO	FREEZER BRANCO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL		JD3018113
318	183906	GELADEIRA	CLÍNICA CIRÚRGICA	CONSUL	CRB39ABANA	JH0168055
319	9193657	GELADEIRA	CLÍNICA CIRÚRGICA	CONSUL	CRB36ABANA	JB3393398
320	310009197319	GELADEIRA	CLÍNICA MÉDICA	MIDEA	468MTA011	02748/2020
321	096437	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONTINENTAL DUPLEX		
322	105240	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL DUPLEX		
323	124991	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	DAKO		
324	125006	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL		
325	138228	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL DUPLEX		

326	138229	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL DUPLEX		
327	153256	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ELETROLUX DUPLEX		
328	153257	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL DUPLEX		
329	164756	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ELETROLUX DUPLEX		
330	177435	GELADEIRA BRANCA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CONSUL DUPLEX		
331	331637	HEMATA	HEMOCENTRO – COLETA	STI	HEMATA STAT II	0602HS0308
332	95161	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PHOENIX		8341
333	125745	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOCENTRO – COLETA	DOCON	MÖLLER MEDICAL	0911-01831
334	125746	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	DOCON	MOLLER MEDICAL	0911.01841
335	125749	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOCENTRO – COLETA	DOCON	MÖLLER MEDICAL	0911-01847
336	194033	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		2515-00
337	100001831631	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOCENTRO – GE	TERUMO	T-RAC SYSTEM	-
338	100001831632	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOCENTRO – GE	TERUMO	T-RAC SYSTEM	-
339	100001846594	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	HEMOCENTRO – GE	FRESENIUS	HEMOLIGHT PLUS	3HLO1278
340	3	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	C 186	57535
341	342321	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	VISION 2186	1579
342	363710	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	VISION 2186	2621
343	365939	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	VISION 2186	2827
344	365940	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	VISION 2186	2829
345	409567	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-PED II	FANEM	INFANTIL INCUBATOR 1186	GARO93285
346	409568	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-PED II	FANEM	INFANTIL INCUBATOR 1186	GARO93210
347	100002124811	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	VISION 2286	3602
348	100002	INCUBADORA DE	UTI-NEO	FANEM	VISION 2286	3600



	124812	RECEM NASCIDO				
349	310009 186010	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	1186 C	92381
350	310009 186011	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	1186 C	92382
351	310009 186012	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	1186 C	92382
352	310009 187417	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	1186 C	98115
353	310009 187420	INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	UTI-NEO	FANEM	DUETTO	99607
354	2	INCUBADORA DE TRANSPORTE	UTI-NEO	FANEM	IT 158 TS	89328
355	310009 194882	INCUBADORA DE TRANSPORTE	UTI-PED II	FANEM	IT158TS TRASPORT INCUBATOR	10045
356	149546	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	149546
357	122030 4	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	149548
358	122031 8	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	149549
359	122033 6	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	149560
360	122040 0	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	149547
361	122043 9	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	149553
362	171805 0	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	174891
363	211535 5	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	185893
364	211536 5	INSULFLADOR	UTI-ADULTO	SMITHS MEDICAL	SMITHS MEDICAL	185892
365	DEPAR TAMEN TO	LASER THERAPY EC	BANCO DE LEITE HUMANO	LASER THERAPY EC	DMC	
366	155725	LAVADORA DE CÉLULAS COBE	HEMOCENTRO – PROCESSAMENT O	TERUMO	COBE2991	5,02058E+ 11
367	919220 1	MACA DE PACIENTE HIDRÁULICA	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	GIGANTES PRODUTO S MÉDICOS	CE-9000G	22941CEG
368	919220 2	MACA DE PACIENTE HIDRÁULICA	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	GIGANTES PRODUTO S MÉDICOS	CE-9000G	22942CEG
369	919543 9	MACA DE PACIENTE HIDRÁULICA	UTI-GERAL	ARKTUS	ELETRIC TABLE PRO	1,42189E+ 14
370	310009 192201	MACA DE PACIENTE HIDRÁULICA	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	GIGANTE	CE-9000G	22941CEG



371	310009 195847	MESA CIRÚRGICA	CENTRO CIRÚRGICO	GENTIGE	MAQUET MEERA	11899
372	310009 195975	MESA CIRÚRGICA	CENTRO CIRÚRGICO	GENTIGE	MAQUET MEERA	11900
373	124622	MESA OBSTÉTRICA DE EXAMES	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MEDPEJ	CG700	28099
374	178159	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	NIKON		612607
375	178160	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	NIKON		612604
376	178161	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	NIKON		613152
377	140593 34	MICROSCÓPIO BINOCULAR	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MICRON	BA310	0
378	310010 098806	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	NEXCOPE		10146527
379	310010 098807	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	NEXCOPE		10146533
380	310010 098808	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	NEXCOPE		101438
381	DEPAR TAMEN TO	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	OLYMPUS		8K02820
382	DEPAR TAMEN TO	MICROSCÓPIO BINOCULAR	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	OLYMPUS		6G41651
383	153856	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	DFN	12574000-9	1225
384	55239	MICROSCÓPIO OPTICO	HEMOCENTRO – CQH	NIKON	YS2-T	147340
385	60245	MICROSCÓPIO OPTICO	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	SEM MARCA	-	-
386	130390	MICROSCÓPIO OPTICO	HEMOCENTRO – SOROLOGIA	NIKON	YS2-T	147334
387	333710	MICROSCÓPIO OPTICO	HEMOCENTRO – CQH	BIOVAL	-	s/n 200215574
388	100002 147474	MICROSCÓPIO OPTICO	HEMOCENTRO – CQH	NOVA	NOVA 180I-FT	BK160704 86
389	1505	MONITOR DE SINAIS VITAIS	CLÍNICA MÉDICA	SPOT VITAL	LXI	10101
390	150499	MONITOR DE SINAIS VITAIS	CLÍNICA CIRÚRGICA	SIGNS	LXI	10101
391	150500	MONITOR DE SINAIS VITAIS	CLÍNICA CIRÚRGICA	VITAL SIGNS	LXI	10101
392	196978	MONITOR DE SINAIS VITAIS	CLÍNICA CIRÚRGICA	PHILIPS	VS30	102167103 86



393	9196983	MONITOR DE SINAIS VITAIS	CLÍNICA CIRÚRGICA	PHILIPS	VS30	863359
394	310009196977	MONITOR DE SINAIS VITAIS	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	PHILIPS	EARLY VUE	10216710386
395	18930	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-ADULTO	DRAGER	MS	2032a
396	18931	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-ADULTO	DRAGER	MS	203e
397	69372	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PEDIATRIA	DIXTAL	DX7100	1420664
398	70877	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-GERAL	ALFAMED	VITAI120	VL12000240
399	70880	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-GERAL	ALFAMED	VITAI120	VI12000251
400	70881	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-GERAL	ALFAMED	VITAI120	VI12000256
401	124788	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	DRAGER	DELTA XL	600Z06J472
402	132478	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HEMOCENTRO – COLETA	MINDRAY	MEC-1000	AQ11148796
403	133174	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CLÍNICA MÉDICA	DIXTAL	DX2020	41300732
404	133175	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CLÍNICA MÉDICA	DIXTAL	DX2020	41300739
405	137183	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HEMOCENTRO – COLETA	MINDRAY	VS-800	BY13126005
406	141278	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CLÍNICA MÉDICA	GE	DASH 2500	11189538
407	141279	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CENTRO CIRÚRGICO	GE	DASH 2500	SCG11189539WA
408	147523	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PEDIATRIA	WELCH ALLYN	SPOT VITAL SIGNUS LXI	703956
409	149889	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-NEO	MINDRAY	BENE VIW T8	3120625
410	149890	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED I	MIDRAY	BENE VIEW	149890
411	149891	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED I	MIDRAY	BENE VIEW	149891



		RICO				
412	149892	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW T8	CF 120628
413	149893	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-NEO	MINDRAY	BENE VIW T8	3120629
414	149894	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW T8	CF 120630
415	149896	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW T8	CF 120632
416	149897	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-PED I	MIDRAY	BENEVIEW	149897
417	149898	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW T8	CF 120634
418	149899	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW T8	CF 120631
419	149900	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-PED I	MIDRAY	BENE VIEQ	14900
420	149901	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-NEO	MINDRAY	BENE VIW T8	3120637
421	149902	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-NEO	MINDRAY	BENE VIW T8	3120638
422	149903	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW T8	CF 120639
423	149904	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-PED I	MIDRAY	BENE VIEW	149904
424	149905	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-PED I	MIDRAY	BENEVIEW	149905
425	149906	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-NEO	MINDRAY	BENE VIW T8	3120642
426	149907	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW T8	CF 120643
427	149908	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-NEO	MINDRAY	BENE VIW T8	3120644
428	153353	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW T8	CF 45122904
429	153355	MONITOR MULTIPARAMÉT RICO	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	MINDRAY	VS-800	BY- 45149736T



430	153356	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	MINDRAY	VS-800	s/n BY-45149737T
431	153357	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	MINDRAY	VS-800	s/n BY-45149738T
432	153358	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	MINDRAY	VS-800	s/n BY-45149739T
433	159471	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CENTRO CIRÚRGICO	LIFE SCOPE	NIHON KOHDEN	5698
434	159474	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CENTRO CIRÚRGICO	LIFE SCOPE	BSM-3262	05-700
435	167837	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	CAREFUSION	INTERMED IX5	20170304323
436	183859	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120NELL COR C	98
437	183860	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120C	46
438	183861	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120C	107
439	183863	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120C	49
440	183865	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120C	40
441	183866	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120C	2
442	184418	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120	106
443	184419	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120	119
444	184424	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	VISTA120C	39
445	184608	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	SAVINA300	1084
446	10002170879	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CLÍNICA MÉDICA	ALFAMED	VITA I 120	VI122000258
447	100001844823	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	INTERMED	INTER 7PLUS	20121001443
448	100002	MONITOR	CENTRO	MINDRAY	IME12	201408



	135006	MULTIPARAMÉTRICO	CIRÚRGICO			
449	100002 141581	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	MAQUET	SERVO-S	186204
450	100002 170875	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	ALFAMED	VITA 120	VI2000209
451	100002 170878	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PEDIATRIA	ALFAMED	VITA120	VI1200021 7
452	310009 186064	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-GERAL	GE	B105	SQE21150 907WA
453	310009 186066	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-GERAL	GE	B105	SQE21150 922WA
454	310009 186068	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-GERAL	GE	B105	SQE11509 34WA
455	310009 186069	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-GERAL	GE	B105	SQE21150 936WA
456	310009 196979	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PEDIATRIA	PHILIPS	EARLY VUE	CN840137 25
457	310001 009870 5	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED II	PHILIPS	EFFICIA CM150	CN120189 85
458	310001 009870 6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED II	PHILIPS	EFFICIA CM150	CN120189 86
459	310001 009870 7	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED II	PHILIPS	EFFICIA CM150	CN120189 87
460	310001 009870 8	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED II	PHILIPS	EFFICIA CM150	CN120189 88
461	310001 009870 9	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED II	PHILIPS	EFFICIA CM150	CN120189 89
462	310001 009871 0	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED II	PHILIPS	EFFICIA CM150	CN120189 90
463	310001 009871 1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED II	PHILIPS	EFFICIA CM150	CN120189 91
464	310001 009871 2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UTI-PED II	PHILIPS	EFFICIA CM150	CN120189 92
465	141282	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	UTI-PED I	DASH	2500	141282
466	368131	MONITOR	PRONTO	INTERMED	INTER5 PLUS	200611020



		MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	ATENDIMENTO			20
467	100002134996	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MINDRAY	IMEC12	80102510747
468	310009196975	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	PHILCO	EARLY VUE VS30	CN81013721
469	310009196980	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	PHILCO	EARLY VUE VS30	CN84013726
470	310010098555	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	UTI-GERAL	MINDRAY	MSD45N	3147A
471	310010098557	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	UTI-PED I	MINDRAY	BENEVISION N1	3,1001E+11
472	99570	MULTITIMER	HEMOCENTRO – HEMOSTASIA	PHOENIX	MULTITIMER TP120	8339
473	183319	NASOFARINGOS CÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	OPTIM	FP30	812009
474	310010098843	OSMÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	GEHAKA-OSMAX		
475	DEPARTAMENTO	OTOSCÓPIO	AMBULATÓRIO DA UEM	OTOSCÓPIO		
476	51182	INSTRUMENTO ÓTICO T VESION TESTER	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	T VESION TESTER	VT 10	3610974
477	51184	FENDA TOPCON	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	FENDA TOPCON	AI SL-7E	0
478	53591	NO BREAK	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	NO BREAK	PC PAUTER	0
479	124463	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PRONTO ATENDIMENTO	DIXTAL	DX2022	101806595
480	132011	DIGITAL LEMSMETER	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	DIGITAL LEMSMETER	HUVITZ	0
481	156483	NO BREAK ENGETRON	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	NO BREAK ENGETRON	SEN 2000C - 9R20	361803
482	185388	MONITOR DE TELEMETRIA	UTI-GERAL	MONITOR DE TELEMET	CENTRAL CARESCAPE	SNF2020020SA



				RIA		
483	310008 194828	SUORTE RESP HI-VNI	UTI-PED II	VAPOTHE R	HI-VNI TECCHOLOGY	PFPC0005 4388-E
484	310009 191734	MONITOR SINAIS VITAIS	PRONTO ATENDIMENTO	CARESCA PE	V100	20350464
485	310009 191735	MONITOR SINAIS VITAIS	PRONTO ATENDIMENTO	CARESCA PE	V100	20350487
486	310009 191736	MONITOR SINAIS VITAIS	PRONTO ATENDIMENTO	CARESCA PE	CARESCAPEV1 00	20360211
487	310009 194826	SUORTE RESP HI-VNI	UTI-PED II	VAPOTHE R	HI-VNI TECCHOLOGY	PFPC0005 4307-E
488	310009 194831	SUORTE RESP HI-VNI	UTI-PED II	VAPOTHE R	HI-VNI TECCHOLOGY	PFPC0005 4388-E
489	310009 196974	CARDIOTOCÓGR AFO - MONITOR FETAL	PRONTO ATENDIMENTO	UNICARE	MCF21K	510u71384 16
490	69371	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	CLÍNICA MÉDICA	DIXTAL	DX2515	01D21945
491	87069	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	PEDIATRIA	EMAI	MX 300	031Q615
492	98558	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-ADULTO	MINDRAY	BENEVIEW N1	115- 050756-00
493	183904	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MASIMO SET	LNC - 04	20220468
494	184387	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-GERAL	MASIMO	RAD-5	N157560
495	186914	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	MASIMO	RAD 5	N223263
496	918691 5	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	MASIMO	RAD 5	N223276
497	310009 186	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-PED II	MASIMO SET	KAD-5	N224051
498	100002 126609	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-NEO	MASIMO SET	RADICAL 7	221374
499	100002 126611	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-NEO	MASIMO SET	RADICAL 7	219704
500	100002 126933	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-NEO	MASIMO SET	RADICAL 7	221946
501	100002 171274	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ALFAMED	SENSE 10	S1001134 69
502	310009 186918	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-NEO	MASIMO SET	RADICAL 5	224009



503	310009 186919	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-NEO	MASIMO SET	RADICAL 5	224050
504	310009 191843	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UTI-GERAL	MASIMO	RAD-5	N176948
505	DEPAR TAMEN TO	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	AMBULATÓRIO DA UEM	OXÍMETR O	ALFAMED	
506	332104	PHMÊTRO	HEMOCENTRO – CQH	LABTORE/ IESPR	PL800	5145/208
507	100002 148721	PHMÊTRO	HEMOCENTRO – CQH	GEHAKA	PG1800	1,60411E+ 13
508	181236 47	PIPETADOR DE VOLUME 10 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KASVI BASIC		
509	DEPAR TAMEN TO	PIPETADOR DE VOLUME 10 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JETTA		
510	DEPAR TAMEN TO	PIPETADOR DE VOLUME 10 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JETTA		1434517
511	000003 761	PIPETADOR DE VOLUME 100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PEGUEPE T		
512	016010 9	PIPETADOR DE VOLUME 100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
513	020298 3	PIPETADOR DE VOLUME 100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
514	180533 9	PIPETADOR DE VOLUME 100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KASVI BASIC		
515	DEPAR TAMEN TO	PIPETADOR DE VOLUME 100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	DIGIPET		
516	DEPAR TAMEN TO	PIPETADOR DE VOLUME 100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JETTA		1434967
517	013761 8	PIPETADOR DE VOLUME 1000- 5000 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
518	183412	PIPETADOR DE VOLUME 100- 1000 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KASVI BASIC		
519	020248 0	PIPETADOR DE VOLUME 100- 1000 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
520	024667 7	PIPETADOR DE VOLUME 100- 1000 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
521	024669 6	PIPETADOR DE VOLUME 100- 1000 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		



522	DEPARTAMENTO	PIPETADOR DE VOLUME 100-1000 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BRAND / TRANSFER		
523	DEPARTAMENTO	PIPETADOR DE VOLUME 100-1000 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JETTA		032400963
524	0158840	PIPETADOR DE VOLUME 10-100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
525	187082	PIPETADOR DE VOLUME 10-100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KASVI BASIC		
526	0246649	PIPETADOR DE VOLUME 10-100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
527	DEPARTAMENTO	PIPETADOR DE VOLUME 10-100 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JETTA		032400417
528	18053293	PIPETADOR DE VOLUME 20 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KASVI BASIC		
529	DEPARTAMENTO	PIPETADOR DE VOLUME 20 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JETTA		1434699
530	146607	PIPETADOR DE VOLUME 25 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
531	0151049	PIPETADOR DE VOLUME 25 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
532	0148455	PIPETADOR DE VOLUME 5 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
533	0000003520	PIPETADOR DE VOLUME 50 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PEGUET		
534	0189412	PIPETADOR DE VOLUME 50 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KACIL		
535	17100442	PIPETADOR DE VOLUME 50 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	KASVI BASIC		
536	DEPARTAMENTO	PIPETADOR DE VOLUME 50 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JETTA		1438249
537	DEPARTAMENTO	PIPETADOR DE VOLUME 500 ul	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PETCELM		
538	108163	RADIÔMETRO	UTI-NEO	FANEM	RADIATION MONITOR 2620	57151
539	50879	REFRATOR GREENS	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	0	COLONACS1	0
540	15	REFRIGERADOR	CLÍNICA MÉDICA	CONSUL	COMPACTO I20	JD9281247

541	71140	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO - ALMOXARIFADO	CONTINENTAL	460	-
542	102269	REFRIGERADOR	UTI-GERAL	SPRINGER	V400C	0647B10196
543	116697	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO – COPA DOADOR	ELECTROLUX		DF 46
544	117455	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO – COPA DOADOR	ELECTROLUX		DF 46
545	139670	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO – COPA DOADOR	BRASTEMP	CLEAN EVOX	-
546	139671	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO – AMBULATÓRIO	BRASTEMP	CLEAN EVOX	JF2695371
547	151439	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO – COPA DOADOR	ELECTROLUX	DF51	-
548	310009185816	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO – COLETA	CONSUL		s/n JG9192961
549	310009197321	REFRIGERADOR	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	MIDEA	MD-RT468MTA011	Z520240
550	310010101437	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO – COPA DOADOR	MIDEA	MD-RT468MTA011	541-310A0635-4A15-1310850
551	310010101438	REFRIGERADOR	HEMOCENTRO – COPA DOADOR	MIDEA	MD-RT468MTA011	541-310A0635-4A15-1311095
552	105560	REFRIGERADOR DE 2 A 8°C MEDICAMENTO	PRONTO ATENDIMENTO	REFRIMED/INDREL	RVV110	32535
553	165952	REFRIGERADOR DE 2 A 8°C MEDICAMENTO	PRONTO ATENDIMENTO	INDREL	RVV22D	47280
554	183896	REFRIGERADOR DE 2 A 8°C MEDICAMENTO	UTI-GERAL	CONSUL	CRB3CABANA	JC0239366
555	DEPARTAMENTO	RESFRIADOR RÁPIDO	BANCO DE LEITE HUMANO	RESFRIADOR RÁPIDO	EME	
556	310010101838	SECADORA DE ARTIGOS	CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS	ENGEMED	EGM4340	213
557	310010101839	SECADORA DE ARTIGOS	CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS	ENGEMED	EGM4340	214
558	310010101840	SECADORA DE ARTIGOS	CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS	ENGEMED	EGM4340	215
559	345744	SELADOR DE BOLSA	HEMOCENTRO – COLETA	FRESENIUS	HEMOSEAL	s/n 10966404
560	310010121180	SELADOR DE BOLSA	HEMOCENTRO – CQH	DELCON	HEMOWELDTABLE	30017424
561	310010104256	SELADORA DE BANCADA	CENTRAL DE MATERIAIS	CISA	RVS10	1071



			ESTERELIZADOS			
562	310010 118822	SELADORA DE BANCADA	HEMOCENTRO – PROCESSAMENT O	STRAMEDI CAL	BMS3712	3,71214E+ 11
563	310011 010425 5	SELADORA DE BANCADA	CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS	CISA	RVS10	1070
564	100002 164407	SELADORA DE TUBOS	HEMOCENTRO – DISTRIBUIÇÃO	FRESENIU S	COMPOSEAL	BNUT1033
565	310010 121181	SELADORA HEMOWELD- TABLE	HEMOCENTRO – PROCESSAMENT O	DELCON	HEMOWELD- TABLE	s/n 30018624
566	310010 121182	SELADORA HEMOWELD- TABLE	HEMOCENTRO – PROCESSAMENT O	DELCON	HEMOWELD- TABLE	s/n 30021624
567	DEPAR TAMEN TO	SELADORA HEMOWELD- TABLE	HEMOCENTRO – CQH	DELCON	HEMOWELD- TABLE	s/n 30017424
568	310009 194832	SISTEMA DE ALTO FLUXO	UTI-GERAL	VAPOTHE RM	HI-VNI	PFPC0005 4753-E
569	159902	TERMODESINFE CTORA	CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS	CISA	S7V1006	25080
570	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
571	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
572	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
573	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
574	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
575	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
576	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
577	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
578	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
579	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
580	DEPAR TAMEN	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	BIOTEMP		



	TO		CLÍNICAS			
581	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
582	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
583	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
584	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
585	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
586	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
587	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
588	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
589	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
590	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
591	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
592	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INCOTER M		
593	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JSHOSPIT ALAR		
594	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ALTON		
595	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ALTON		
596	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	BIOTEMP		
597	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	JSHOSPIT ALAR		
598	DEPAR TAMEN TO	TERMO- HIGRÔMETRO- Maleta de	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		



		transporte				
599	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
600	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
601	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
602	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
603	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
604	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
605	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
606	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
607	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
608	DEPARTAMENTO	TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	COLEMAN N		
609	DEPARTAMENTO	TERMÔMETRO	AMBULATÓRIO DA UEM	TERMÔMETRO		
610	DEPARTAMENTO	TERMÔMETRO	AMBULATÓRIO DA UEM	TERMÔMETRO		
611	DEPARTAMENTO	TERMÔMETRO	BANCO DE LEITE HUMANO	TERMOMETRO		
612	132003	TONÔMETRO	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	FULL	FULL TXF	0
613	310009194685	TORRE DE VÍDEO	CENTRO CIRÚRGICO	STRYKER	IP23	BPM150524F11
614	910009	TORRE DE VÍDEO	CENTRO	STRYKER	IP23	BPM15052



	194163		CIRÚRGICO			4F11
615	147961	USG PORTÁTIL	UTI-ADULTO	SONOSITE (110V)	M-TURBO	WK1T5B
616	153538	USG PORTÁTIL	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	PHILIPS	CLEAR-VUE 350	NÃO POSSUI
617	DEPAR TAMENTO	VÁCUO PORTÁTIL	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	VÁCUO PORT	OLIDEF	
618	87125	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	INTERMED	INTERNEO	20071200
619	87126	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	INTERMED	INTERNEO	20071200
620	87127	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	INTERMED	INTERNEO	20080300
621	91091	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	INTERMED	INTER 5	20080503
622	105059	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED I	INTER	PLUS	105059
623	124866	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	124866
624	124867	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	124867
625	124868	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	124868
626	124869	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	124869
627	126523	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	126523
628	151311	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	151311
629	151313	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	MAQUET	SERVO I	76308
630	153281	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	153281
631	153282	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED I	MAQUE	SERVOI	153282
632	178346	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	178346
633	178347	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	178347
634	178348	VENTILADOR PULMONAR	UTI-ADULTO	MAQUET	SERVO I (110)	178348
635	178349	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED I	MAQUE	SERVOI	178349
636	178350	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED I	MAQUE	SERVOI	178350
637	178351	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	MAQUET	SERVO I	80102
638	184005	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	DRAGER	SAVINA 300	ASNH1080
639	184602	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	DRAGER	SAVINA300	ASNH1077



640	184603	VENTILADOR PULMONAR	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	SAVINA300	1083
641	184604	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	DRAGER	SAVINA300	ASNH1079
642	184606	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	DRAGER	SAVINA300	ASNH1081
643	184607	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	DRAGER	SAVINA300	ASNH1082
644	184611	VENTILADOR PULMONAR	PRONTO ATENDIMENTO	DRAGER	SAVINA300	1086
645	185260	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	MAQUET	SERVO-AIR	18950
646	185261	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	MAQUET	SERVO-AIR	18951
647	185262	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	MAQUET	SERVO-AIR	19011
648	185263	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	MAQUET	SERVO-AIR	21319
649	185265	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	MAQUET	SERVO-AIR	19357
650	185266	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	MAQUET	SERVO-AIR	18203
651	185555	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	BENNET	NELCOR	19170918
652	185556	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	BENNET	NELCOR PURIT	35142004
653	185557	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	BENNET	NELCOR PURIT	19170918
654	217077	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	CAREFUSI ON	IX5	7847
655	217776	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	CAREFUSI ON	IX5	7818
656	368130	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	INTERMED	INTER 5	52600120
657	217079 1	VENTILADOR PULMONAR	UTI-GERAL	CAREFUSI ON	IX5	7825
658	310009 1994	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	OLIDEF	AIRPUFF	94
659	310009 1995	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	OLIDEF	AIRPUFF	99
660	310009 1996	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	OLIDEF	AIRPUFF	98
661	310009 1997	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	VAPOTER M	HI VNI FLOW	55191
662	310009 1998	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	VAPOTER M	HI VNI FLOW	55288
663	310009 1999	VENTILADOR PULMONAR	UTI-NEO	VAPOTER M	HI VNI FLOW	55295
664	100001 844819	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED II	INTERMED	INTER 7 PLUS	L7P20130 201549
665	100001 844821	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED II	INTERMED	INTER 7 PLUS	L7P20130 101541
666	100001	VENTILADOR	UTI-PED II	INTERMED	INTER 7 PLUS	L7P20130



	844822	PULMONAR				201549
667	100001 844824	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED II	INTERMED	INTER 7 PLUS	L7P20130 101524
668	100001 844825	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED II	INTERMED	INTER 7 PLUS	L7P20130 101521
669	100001 844826	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED II	INTERMED	INTER 7 PLUS	L7P20121 001444
670	100002 170778	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED II	CARE FUSION	LX5	LX520190 807837
671	310009 195122	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED I	GENTINGE	SERVOAIR	3,10009E+ 11
672	310009 195123	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED I	GENTINGE	SERVOAIR	3,10009E+ 11
673	310009 195124	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED I	GENTINGE	SERVOAIR	3,10009E+ 11
674	310009 195125	VENTILADOR PULMONAR	UTI-PED I	GENTINGE	SERVOAIR	3,10009E+ 11
675	89340	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UTI-NEO	INTERMED	INTER 3	970101085
676	184377	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UTI-GERAL	MINDRAY	SV300	GB930087 26
677	310009 195900	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UTI-PED I	LEISTUNG	PR5	3,10009E+ 11
678	310009 195901	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UTI-PED II	LEISTUNG	PR5	F23040
679	179043	VIDEOCOLONOS CÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	EG 530WL3	5C643K10 3
680	183326	VIDEOCOLONOS CÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	EC 530HL2	NC644A07 2
681	194220	VIDEODUODENO SCÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	ED530XT8	JD103L31 0
682	140868	VIDEOGASTROS CÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	EG530FP	3G374A99 1
683	174228	VIDEOGASTROS CÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	EG 530WR	50361K04 1
684	175303	VIDEOGASTROS CÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	EG 530WR	5G361K21 2
685	194803	VIDEOGASTROS CÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	EG 530WR	MG361K2 45
686	194804	VIDEOGASTROS CÓPIO	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	FUJINON	EG 530WR	MG361K2 46
687	194805	VIDEOGASTROS	IMAGENOLOGIA – SERVIÇO DE	FUJINON	EG 530WR	MG361K2



		CÓPIO	ENDOSCOPIA			47
688	DEPARTAMENTO	AGITADOR/MISTURADOR VORTEX	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	XH-C		2013120017
689	DEPARTAMENTO	AGITADOR/MISTURADOR VORTEX	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	NOVA MX-E		VJ40001148

Demais bombas de infusão conforme contratos de fornecimentos firmados pela contratante, que podem variar conforme empresa vencedora de licitação para fornecimento do item

**Termo de Referência - Anexo 2 –Indicadores da engenharia clínica e relatórios****Indicadores da engenharia clínica e relatórios****A. Os seguintes indicadores são minimamente necessários:**

1. Despesa com manutenção externa: Este indicador apresentar por centro de custo, o custo mensal de manutenção externa;
2. Despesa com peças; Este indicador apresentar por centro de custo, o custo mensal de peças utilizadas em manutenções internas;
3. Total de OS's Abertas X Concluídas: Informa o numero total de OS's de manutenções corretivas comparadas com o numero de OS's concluída;
4. Quantitativo por tipos de Serviço:
 - 4.1 - Instalação;
 - 4.2 - Inspeção diária (Rotina);
 - 4.3 - Segurança Elétrica: Este indicador, refere-se ao numero de OS's de Segurança elétrica abertas no mês;
 - 4.4 - Calibração: Este indicador, refere-se ao numero de OS's calibração abertas no mês;
 - 4.5 - Manutenção Preventiva: Este indicador, refere-se ao numero de OS's preventivas abertas no mês;
 - 4.6 - Manutenção Corretiva: Este indicador, refere-se ao numero de OS's corretivas abertas no mês;
5. Status de OS's corretivas: Este dado refere-se à atual situação das OS's de manutenção corretiva no mês;
 - 5.1 - Concluídas;
 - 5.2 - Aguardando Serviço Externo;
 - 5.3 - Aguardando Peças;
 - 5.4 - Aguardando Execução.
6. Analise de Causa X Efeito;
7. Numero de OS's por Setor; Este indicador refere-se ao numero de OS's mês por setor, este indicador é de total importância para definir plano de ação quanto a treinamentos junto a educação continuada;
8. Total programado X Executado: Este indicador informa o percentual total de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal;
9. Equipamentos X Acessórios: Quantidade de OS's de Manutenção corretiva de equipamentos médicos / Quantidade de OS's de Manutenção corretiva em acessórios, este dado identifica o numero e a causa de quebras de acessórios de equipamentos médicos, podendo assim, justificar treinamentos, avaliar custos sobre efeito de causa e raiz.;
10. Corretivas internas X externas; Este dado descreve de forma quantitativa, as manutenções executadas pela equipe de engenharia clínica local, podendo assim, avaliar o desempenho técnico como a evolução do colaborador em equipamentos mais críticos ou de tecnologia avançada, justificando futuros investimentos em treinamentos de nível técnico;
11. Serviços programados executados em relação ao planejado interno:
 - 11.1 Equipamentos críticos (%);
 - 11.2 Equipamentos Regulares (%).



-Este indicador informa o percentual de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal.

12. Serviços programados executados em relação ao planejado externo;

12.1 Equipamentos críticos (%);

12.2 Equipamentos Regulares (%).

-Este indicador informa o percentual de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal.

13 Indicadores de Disponibilidade;

14 Pendências;

15 Tempo de Atendimento setorial;

16 Serviços programados X executados por tipo de serviço:

16.1. Manutenção Preventiva;

16.2. Calibração;

16.3. Segurança Elétrica.

B. relatórios a serem apresentados mensalmente

Mensalmente, deverá ser apresentado relatório técnico, conforme modelo definido pela CONTRATANTE utilizando a planilha de indicadores no apresentada no item 28 e disponibilizada cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Encarregado da CONTRATADA, com a apresentação de toda documentação abaixo:

1. Relação de efetivo de pessoal;
2. Folha de ponto da mão de obra; Obs: em caso de falta com atestado, encaminhar os atestados;
3. Folha de pagamento;
4. Comprovante de pagamento de salários;
5. Comprovante de vale transporte e relação de não optante;
6. Comprovante de auxílio alimentação;
7. Guia e comprovante de fgts;
8. Guia e comprovante de gps;
9. Certidão negativa união;
10. Certidão negativa trabalhista;
11. Certidão negativa de fgts;
12. Gefip – sefip;
13. Orçamentos encaminhados para aprovação anexado a copia de e-mail com aprovação de
14. orçamento de serviços e peças para manutenção aprovadas no mês vigente juntamente com a
15. nota fiscal do serviço executado;
16. Cópia das Ordens de Serviços do mês vigente

Termo de Referência - Anexo 3 –Tabela de avaliação de níveis de serviço**Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço**

item	critérios	Pontuação
1	cumprimento das OS abertas de equipamentos críticos e semicríticos no mês:	
	cumprimento de 95% a 100% das OS abertas no mês	3 pontos
	cumprimento de 85% a 94% das OS abertas no mês	2 pontos
	cumprimento de 75% a 84% das OS abertas no mês	1 ponto
	cumprimento de menos de 74% das OS abertas no mês	0 pontos
2	cumprimento das OS abertas de equipamentos regulares no mês:	
	cumprimento de 95% a 100% das OS abertas no mês	3 pontos
	cumprimento de 85% a 94% das OS abertas no mês	2 pontos
	cumprimento de 75% a 84% das OS abertas no mês	1 ponto
	cumprimento de menos de 74% das OS abertas no mês	0 pontos
3	realização de serviços programados (mensal) - equipamentos críticos e semicríticos (mantenções preventivas, calibrações e segurança elétrica)	
	cumprimento de 95% a 100% das OS abertas no mês	3 pontos
	cumprimento de 85% a 94% das OS abertas no mês	2 pontos
	cumprimento de 75% a 84% das OS abertas no mês	1 ponto
	cumprimento de menos de 74% das OS abertas no mês	0 pontos
4	realização de serviços programados (mensal) - equipamentos regulares (mantenções preventivas, calibrações e segurança elétrica)	
	cumprimento de 95% a 100% das OS abertas no mês	3 pontos
	cumprimento de 85% a 94% das OS abertas no mês	2 pontos
	cumprimento de 75% a 84% das OS abertas no mês	1 ponto
	cumprimento de menos de 74% das OS abertas no mês	0 pontos
5	apresentou justificativa por não atingir a meta mensal de manutenção corretiva	
	sim - justificava aceita	6 pontos
	não ou justificativa não aceita	0 pontos
6	equipe de trabalho completa (mensal)	
	sim	3 pontos
	não	0 pontos

avaliação	pontos	aprovação da fatura
ÓTIMO	de 19 a 21 pontos	100%
BOM	de 16 a 18 pontos	90%
REGULAR	de 13 a 15 pontos	80%
RUIM	de 10 a 12 pontos	70%
PÉSSIMO	abaixo de 9 pontos	65%

aprovado por	assinatura
Gestão de Contratos	
Fiscal de Contratos	
Responsável manutenção equipamentos	



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.4.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

1.2.4.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.2.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.2.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE CAPACIDADE TÉCNICA:

1.2.5.1 Da comprovação de qualificação técnica:

1.2.5.1 Lotes 1: 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de prestação de serviço, em nome e favor da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes no Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da licitante (pessoa jurídica) e/ou em nome do profissional responsável técnico (pessoa física – item 1.2.5.2.1 – “a”).

1.2.5.2 Da comprovação de capacidade técnica:

1.2.5.2.1 Lote 1 – A licitante deverá:

a) Comprovar que possui, em seu quadro funcional permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior com formação em Engenharia Clínica ou profissional de nível superior reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com especialização em Engenharia Clínica, habilitado de acordo com a legislação vigente; devidamente registrado junto ao CREA;

b) Comprovar que dispõe dos seguintes profissionais como responsável técnico, devidamente registrado junto ao CREA:

- 01 Engenheiro Mecânico, e
- 01 Engenheiro Eletricista.

c) Apresentar Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro do seu prazo de validade, da licitante e dos responsáveis técnicos;

d) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente,

e) Comprovar que dispõe de analisadores e simuladores para execução serviços padrões ANVISA/IPEM/INMETRO (conforme previsto item 1.2.1.4).

f) Comprovar que possui autorização do IPEM para manutenção dos equipamentos como balança no mínimo 150kg, e esfigmomanômetro.



g) Apresentar Licença do Corpo de Bombeiros conforme Art. 4º, inc. IV da RDC 390 de 26 de maio 2020 da ANVISA.

h) Comprovação de contrato de posse de software para a gestão de engenharia clínica, manutenção/calibração dos equipamentos médicos hospitalares, no qual deverá disponibilizar usuário para acesso aos certificados

1.2.6 DECLARAÇÕES:

1.2.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.2.6.2 Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Anexo IX).

1.2.6.3 Termo de Vistoria ou Declaração de renúncia à visita técnica (Anexo X).

1.2.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.2.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.7.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.7.1.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.2.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação:

Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.Especificações técnicas:

Item	Cod. GMS	Especificação	Qt	UN	Valor unitário	Valor total
LOTE 01 – itens 01 a 05 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de natureza médico-hospitalares e laboratoriais, conforme condições do item 1.2.1 deste Termo de Referência.						
01	0404 - 24054	Engenheiro Clínico Setor: manutenção de equipamentos hospitalares Turno: diurno Carga horária: 20 hs semanais (5dias x 4horas) Quantidade de empregado: 1	12	MÊS	R\$	R\$
02		Técnico em Manutenção de Equipamentos Hospitalares Setor: manutenção de equipamentos hospitalares Turno: diurno Carga horária: 44 hs semanais Quantidade de empregados:4 Valor mensal por empregado: R\$ Valor mensal 4 empregados: R\$	12	MÊS	R\$	R\$
03		Auxiliar Administrativo Setor: manutenção de equipamentos diurno Carga horária: 44hs semanais Quantidade de empregado: 1	12	MÊS	R\$	R\$
04		Demais custos diretos e indiretos para prestação dos serviços	12	MÊS	R\$	R\$



05	6511 - 72501	Valor anual provisionado para ressarcimento de peças de manutenção.	1	UN	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Não é objeto de disputa no lote						
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$	

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º .../2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ANEXO VI****LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

a) Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), Av. Mandacaru nº 1590, Maringá – Pr; e Hemocentro do Hospital Universitário Regional de Maringá, anexo ao Hospital Universitário.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **79.151.312/0001-56**, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º **969/2022 e/2024**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **793.535.849-49**, portador da carteira de identidade n.º **4.596.823-5**.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º .../2024 (protocolo n.º xxx) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a

Item	Cod. GMS	Especificação	Qt	UN	Valor unitário	Valor total
LOTE 01 – itens 01 a 05 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Equipamentos Médico Hospitalares na Área de Engenharia Clínica, com manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de mão de obra residente para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições do item 1.2.1 deste Termo de Referência.						
01	0404 - 24054	Engenheiro Clínico Setor: manutenção de equipamentos hospitalares Turno: diurno Carga horária: 20 hs semanais (5dias x 4horas) Quantidade de empregado: 1	12	MÊS	R\$	R\$
02		Técnico em Manutenção de Equipamentos Hospitalares Setor: manutenção de equipamentos hospitalares Turno: diurno Carga horária: 44 hs semanais Quantidade de empregados:4 Valor mensal por empregado: R\$ Valor mensal 4 empregados: R\$	12	MÊS	R\$	R\$
03		Auxiliar Administrativo Setor: manutenção de equipamentos hospitalares Turno: diurno Carga horária: 44hs semanais Quantidade de empregado: 1	12	MÊS	R\$	R\$



04		Demais custos diretos e indiretos para prestação dos serviços	12	MÊS	R\$	R\$
05	6511 - 72501	Valor anual provisionado para ressarcimento de peças de manutenção.	1	UN	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Não é objeto de disputa no lote						
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º .../2024, objeto do processo administrativo n.º XXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Universitário Regional de Maringá, Avenida Mandacaru 1590 – Jardim tropical, Maringá – Paraná, CEP 87083-240.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços globais previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços contratados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Integral.

7.1.1 Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Universitário Regional de Maringá, Avenida Mandacaru 1590 – Jardim tropical, Maringá – Paraná, CEP 87083-240.

7.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.2.1 Da execução dos serviços

- a. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em regime contínuo.
- b. Os equipamentos beneficiados por este contrato são todos os equipamentos médicos e laboratoriais do parque instalado do CONTRATANTE.
- c. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, excepcionalmente os serviços poderão ser executados fora das dependências da CONTRATANTE, quando a manutenção exigir laboratório/profissional específico, neste caso deve-se, obrigatoriamente, informar formalmente o Setor de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares a retirada do equipamento.
- d. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- e. O(s) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos, deverá(ão) ter vínculo formal com a licitante vencedora.
- f. Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão e manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o cronograma correspondente à CONTRATANTE.
- g. Execução de Preventivas: a empresa contratada deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerência de Manutenção. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.
- h. Execução de Corretivas: A empresa contratada será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos e serviços de manutenção nos equipamentos cobertos pelo contrato. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato. O prazo para atendimento das solicitações das manutenções corretivas é imediato à abertura do chamado de manutenção devendo o problema ser senado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado de manutenção corretiva nos casos em que o conserto não demandar aquisição de peças por parte da CONTRATANTE; nos casos que demandarem aquisição de peças por parte da CONTRATANTE o conserto deverá ser realizado num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o fornecimento da peça ou da autorização para a realização do serviço por parte da CONTRANTE. Caso a CONTRATADA não consiga dar atendimento ao conserto no prazo estipulado a mesma deverá disponibilizar, sem custo adicional, equipamento equivalente à CONTRATADA até a conclusão do serviço no equipamento da CONTRATANTE.
- i. Nas manutenções que haja a necessidade de troca de peças, as mesmas deverão ser orçadas e encaminhadas à CONTRATANTE para aprovação prévia do orçamento ou fornecimento da peça pela CONTRATANTE. O fornecimento de peças pela CONTRATADA, respeitando-se a prioridade da



CONTRATANTE, será ressarcida à CONTRATADA, devendo ser comprovado preço de mercado, condicionado à entrega de nota fiscal com os valores discriminados.

- j. Calibração / Certificação / Validação: A empresa contratada deverá elaborar e executar um plano de calibração / certificação / validação para equipamentos conforme exigências da Vigilância Sanitária / ANVISA / IPEM / INMETRO. Toda calibração, certificação ou validação realizada deve gerar um documento denominado “CERTIFICADO DE ...” rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012 ou posterior, com no mínimo as seguintes informações:
- 1) Número do Certificado
 - 2) Data da Calibração
 - 3) Código do equipamento/instrumento
 - 4) Código do padrão de referência
 - 5) Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão
 - 6) Indicação do erro da leitura
 - 7) Indicação da incerteza da leitura
 - 8) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração
 - 9) Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica
- k. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração / certificação / validação dos equipamentos/instrumentos da CONTRATANTE deverão ser Calibrados RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou órgão superior, devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.
- l. Deverá ser apresentado procedimento técnico, desenvolvido com base em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração / certificação / validação de cada tipo de equipamento/instrumento médico-hospitalar do CONTRATANTE.
- m. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de calibração é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.
- n. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente RBC ou rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções.
- o. A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.
- p. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora, ferramentas, equipamentos de aferição, consumíveis (estanho de solda, lubrificantes, limpa contato, álcool isopropílico, desengripante, etc).

7.2.1.2. Serviços de engenharia clínica a serem executados durante a vigência do contrato são:

- a. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção dos equipamentos médico assistencial, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, por meio de software de gestão;
- b. Recebimento, verificação e aceitação de equipamentos;
- c. Instalação (montagem e desmontagem) de EMHs (equipamentos médicos hospitalares), quando necessário;
- d. Manutenção corretiva dos equipamentos listados na Tabela 1 (anexo 1) do Termo de Referência;
- e. Manutenção preventiva dos equipamentos listados no Termo de Referência item **1.2.1.11.2** (exclusividade / alta complexidade);
- f. Calibração e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos listados na Tabela I (anexo 1) do Termo de Referência; Obs.: Para os Testes de Segurança Elétrica vale a consulta da norma IEC60601 para cada tipo de equipamento;
- g. Qualificação dos equipamentos, conforme exigência em legislação;
- h. Registro histórico e de intervenções técnicas dos equipamentos;
- i. Auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- j. Auxílio quanto à elaboração de especificação técnica de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos;

- k. Estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações etc., referentes à EMHs;
- l. Treinamento de usuários de EMHs;
- m. Acompanhamento de outras empresas contratadas pela CONTRATANTE para a realização de serviços em EMHs, conforme Termo de Referência item **1.2.1.11.2** (responsabilidade de terceiros - caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo) e **1.2.4.2** (exclusividade / alta complexidade).

7.2.1.3 Cadastramento e controle de inventário:

- a. A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado e físico, em documento próprio aprovado pela CONTRATANTE, periodicamente, para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em sistema informatizado (software) específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, ano de fabricação, dados elétricos, informações referentes aos serviços programados etc.
- b. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG) de identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA deverá elaborar, junto ao cadastro de equipamentos, uma lista de criticidade dos EMHs, em 3 níveis de criticidade, acordada com o Fiscal do Contrato, sendo definidos os equipamentos com números de criticidade 1, 2 e 3 respectivamente como de baixa, média e alta criticidade. Esta lista de criticidade servirá para estabelecer prioridades para execução de serviços:
 - I. A elaboração da lista de criticidade deve ser baseada em critérios mínimos como:
 - II. Equipamentos de suporte à vida;
 - III. Disponibilidade de reservas técnicas (backups);
 - IV. Indispensáveis para prestação dos serviços assistenciais;
 - V. Constatação de assistência técnica qualificada e disponível;
 - VI. Equipamentos pertencentes a setores estratégicos;
- d. Atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de até 15 (quinze) dias após o início das atividades contratuais;
- e. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco dados a CONTRATANTE.

7.2.1.4 Atividade de planejamento, seleção e aquisição de tecnologias:

- a. A empresa CONTRATADA deverá apresentar junto com o cadastro atualizado de equipamentos, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico em relação aos EMHs da CONTRATANTE, devendo conter minimamente:
 - I. A demonstração da situação desses equipamentos em contraste com a necessidade existente para atendimento às demandas reais e previstas;
 - II. O estudo/indicação de estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma;
- b. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:
 - I. Definição de critérios para a seleção de equipamentos;
 - II. Avaliação de necessidades clínicas;
 - III. Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;
 - IV. Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;
 - V. Busca mercadológica;
 - VI. Confecção de pareceres técnicos;
 - VII. Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;
 - VIII. Acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos;
- c. A CONTRATADA manterá, ao longo do período do contrato, os níveis de confiabilidade e disponibilidade operacionais de todos os equipamentos médico- assistenciais. Nos processos de renovação de tecnologias (processo de substituição de item existente por outro de igual ou melhor desempenho), a CONTRATADA, após a identificação da necessidade de renovação, deverá realizar uma avaliação dos fatores envolvidos com os representantes da CONTRATANTE com base, mas não se limitando, aos critérios abaixo relacionados:

**c.1 Cenário:**

- I. Resumir o porquê da proposta foi encaminhada (alinhamento com o planejamento da unidade);
- II. Descrever se o equipamento proposto é de substituição ou é de adição aos procedimentos existentes;
- III. Identificar os atores e partes envolvidas no processo;
- IV. Definir ou identificar fonte de recursos financeiros para aquisição;
- d. Equipamento Proposto:
- V. Descrever o nome e características principais do equipamento proposto;
- VI. Informar o objetivo principal do equipamento (promoção de saúde; prevenção; diagnóstico; rastreamento; reabilitação);
- VII. Identificar os motivos de implantação: redução no tempo, aumento de produtividade, redução de custos, redução de riscos, exigência legal, padrão de mercado ou expectativa dos usuários;
- VIII. Identificar a população-alvo para uso do equipamento e/ou possíveis contraindicações;

c.2 Recursos Mínimos Necessários:

- I. Se pertinente, informar a categoria profissional e a capacitação mínima necessária para uso do equipamento de forma ideal;
- II. Identificar quem fará a capacitação, treinamento e certificação necessária;
- III. Identificar que recursos serão necessários para desativação dos equipamentos que serão substituídos;

c.3 Alternativas Disponíveis:

- I. Descrever as alternativas existentes e disponíveis com a mesma finalidade e população-alvo do equipamento proposto;
- II. Os equipamentos e materiais já deverão ter sido aprovados e registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c.4 Impacto Econômico:

- I. Identificar se a incorporação torna obrigatória a aquisição de suprimentos ou fornecedores exclusivos;
- II. Comparar com o preço de equipamentos alternativos ou substitutivos;
- III. Avaliar se a introdução do equipamento modifica os ganhos em outros procedimentos ou departamentos;
- IV. Avaliar se a introdução do equipamento modifica o custo total, tornando sua indicação mais ou menos atrativa;
- V. Avaliar se é desejável uma análise econômica formal: custo – efetividade / custo – utilidade / custo-benefício.

7.2.1.5 Recebimento, verificação, aceitação e instalação de equipamentos:

- a. A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos;
 - I. O processo deverá contemplar: o recebimento dos equipamentos, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, a verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante. Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.
- b. A empresa deverá propor para a CONTRATANTE, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias médicas adquiridas;
- c. A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA;
- d. Deverão fazer parte do ensaio de aceitação: atividades realizadas durante inspeção, responsável pela execução do serviço, requisitos de ensaio determinados pelo fabricante (quando informados), parecer



técnico que evidencie a segurança e desempenho do equipamento e, quando aplicável, comissionamento de infraestrutura. As não conformidades apuradas deverão implicar na não aceitação do equipamento pelo serviço de saúde, devendo essas ser imediatamente registradas e encaminhadas ao Coordenador do Setor de Engenharia Clínica.

7.2.1.6 Manutenção preventiva e inspeção:

- a. Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Coordenador do Setor de Engenharia Clínica;
- b. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist com base da “Health Devices: Inspection and Preventive Maintenance System. EUA, ECRI”; contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva; conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- d. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma semestral e anual elaborado pela CONTRATADA, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Coordenação do Setor de Engenharia Clínica e serviço interessado;
- e. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis, objeto do contrato, possam executar suas funções de forma plena e segura;
- f. Em caso de visitas agendadas as Unidades de Pronto Atendimento, o técnico deverá visitar semanalmente as unidades e verificar junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição;
- g. As Inspeções Semanais compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento em todos os setores, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (CHECKLIST OPERACIONAL SEMANAL), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos;
- h. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Semanais deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

7.2.1.7 manutenção corretiva:

- a. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos que não são de intervenção técnica por serviço / fornecedor exclusivo (alta complexidade técnica) listados no Termo de Referência item 1.2.1.11.2 (exclusividade / alta complexidade);
- b. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;

- c. Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA nos equipamentos, sendo a CONTRATADA responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d. Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento, tais serviços deverão ser providos pela CONTRATANTE através da realização de projeto Básico ou Termo de Referência, mediante comprovação da situação;
- e. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Semanais e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. As manutenções devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;
- f. O prazo para início de todas as atividades referentes à execução de manutenções corretivas é imediato após a publicação do contrato;
- g. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito, sempre dando ciência à Coordenação de Engenharia Clínica da CONTRATANTE;
- h. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra, aquisição de peças ou componentes para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos relacionados. Havendo necessidade de troca de peças, insumos, acessórios ou serviços especializados onde somente uma empresa certificada por órgão regulamentador poderá executar, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gastos com materiais, serviços especializados e peças destinadas, acumulativo durante o período de 12 (doze) meses e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço, conforme procedimento do Termo de Referência item **1.2.1.14.5.4**;
- i. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

7.2.1.8 Calibração, teste de segurança elétrica e qualificação

- a. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;
- b. Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;
- c. Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra-choque elétrico;
- d. Qualificação: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:
- e. Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal;
- f. Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do (s) equipamento (s) no processo, com a finalidade de garantir que o (s) produto (s) final (is) possa (m) ser produzido (s) e

- reproduzido (s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro;
- g. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE;
 - h. Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para Esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes;
 - i. Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA e de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano;
 - j. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado;
 - k. Os serviços realizados por técnicos qualificados munidos de planilha de calibração conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, estando de acordo com a ISO17025 e IEC60601, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência e sua documentação de rastreabilidade (RBC); Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço;
 - l. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste;
 - m. A etiqueta deverá ter as dimensões conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
 - n. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025;
 - o. Todas as atividades de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) qualificado, e, por meio físico em pasta arquivo separada por equipamento identificado por TAG protegido com saco plástico A4.

7.2.1.9 Apoio ao gerenciamento do parque de equipamentos médicos hospitalares – EMH

- a. A CONTRATADA será responsável pelo apoio à gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico;
- b. A CONTRATADA deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica na elaboração dos procedimentos operacionais padrão – POP's, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção;
- c. A empresa CONTRATADA deverá participar da discussão dos processos de qualidade desenvolvidos no âmbito do Hospital Universitário Regional de Maringá, contribuindo com sua experiência. Todas as rotinas desenvolvidas pela empresa CONTRATADA deverão ser apresentadas sob a forma de POP's, tendo em vista os processos de qualidade. Tais procedimentos deverão ser apresentados e aprovados pela Coordenação do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE;
- d. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato/Coordenador do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE;
- e. Apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos e acessórios;
- f. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção, deslocamento e o transporte de equipamentos de pequeno e médio porte (peso igual ou inferior a 200kg) de um setor a outro local,



visando dar maior agilidade no processo de instalação, descarte, calibração, qualificação ou manutenção dos aparelhos. Quanto aos equipamentos de grande porte, a CONTRATADA prestará toda a assessoria para a contratação de transportadora especializada, se esta for necessária, cujo custo do transporte correria pela CONTRATANTE, para a remoção e transporte do equipamento ao novo setor ou localidade em que este será instalado, descartado, calibrado, qualificado ou reparado;

- g. A CONTRATADA deverá elaborar procedimento escrito com critério para registro documentado e em software de todas as transferências realizadas. O histórico de transferência deve ficar registrado no registro histórico do equipamento, indicando o período de tempo, informando a data (dia/mês/ano) de entrada e saída em que o equipamento esteve alocado em cada setor assistencial. As movimentações devem ser comunicadas formalmente ao setor de patrimônio do Hospital Universitário Regional de Maringá;
- h. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório técnico de atividades, gerado a partir dos dados do sistema de gerenciamento, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Clínico da equipe técnica, compreendendo os seguintes tópicos / indicadores:

h.1 - Total de OS's Abertas x Concluídas: Informa o numero total de OS's de manutenções corretivas comparadas com o numero de OS's concluídas;

h.2 - Tipos de Serviços:

- I. Instalação;
- II. Inspeção diária (Rotina);
- III. Segurança Elétrica: Este indicador, refere-se ao número de OS's de Segurança elétrica abertas no mês;
- IV. Calibração: Este indicador, refere-se ao numero de OS's calibração abertas no mês;
- V. Manutenção Preventiva: Este indicador, refere-se ao numero de OS's preventivas abertas no mês;
- VI. Manutenção Corretiva: Este indicador, refere-se ao numero de OS's corretivas abertas no mês.

h3. - Equipamentos X acessórios: Quantidade de OS's de Manutenção corretiva de equipamentos médicos / Quantidade de OS's de Manutenção corretiva em acessórios, este dado identifica o numero e a causa de quebras de acessórios de equipamentos médicos, podendo assim, justificar treinamentos, avaliar custos sobre efeito de causa e raiz;

h.4 - Manutenção corretiva Interna X manutenção corretiva externa: Este dado descreve de forma quantitativa, as manutenções executadas pela equipe de engenharia clínica local, podendo assim, avaliar o desempenho técnico como a evolução do colaborador em equipamentos mais críticos ou de tecnologia avançada, justificando futuros investimentos em treinamentos de nível técnico.

h.5 - Status de OS's Corretivas: Este dado refere-se à atual situação das OS's de manutenção corretiva no mês,

- I. Concluídas;
- II. Aguardando Serviço Externo;
- III. Aguardando Peças;
- IV. Aguardando Execução.

h.6 - Total de serviços programados X executados: Este indicador informa o percentual total de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

h.7 - Serviços programados X executados por tipo de serviço:

- I. Manutenção Preventiva;
- II. Calibração;
- III. Segurança Elétrica.

h.8 - Equipamentos críticos programados X concluídos: Este indicador informa o percentual de Ordens de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica executadas em relação ao programado, divulgado aos setores através de cronograma mensal.



h.9 - Quantidade de OS's por setor: Este indicador refere-se ao numero de OS's mês por setor, este indicador é de total importância para definir plano de ação quanto a treinamentos junto a educação continuada.

h.10 - Quantidade de OS's por técnico: Este indicador é capaz de apresentar o desempenho por cada técnico no processo de engenharia clínica (mês).

h.11 - Despesas com manutenção externa: Este indicador apresentar por centro de custo, o custo mensal de manutenção externa.

h.12 - Custo de manutenção com peças: Este indicador apresentar por centro de custo, o custo mensal de peças utilizadas em manutenções internas. Obs.: O valor percentual % , deverá ser informado no campo de Observação/Análise Crítica localizado na Última página do Relatório Gerencial.

- a. Cálculos dos Indicadores da engenharia clínica (termo de referência item **1.2.1.10.2**);
- b. **Ordens de Serviço aberta/ Ordem de Serviço concluída:** É definido como sendo o percentual de conclusão das Ordens de Serviço. Cálculo:

$$R = \frac{\text{Nº de OS's encerradas}}{\text{Nº de OS's abertas}} \times 100$$

R= Resolutividade percentual.

Obs: O percentual de desempenho técnico deve ser maior ou igual a 80% para equipamentos regulares e maior ou igual a 90% para equipamentos críticos.

- c. Tempo Médio de Retorno (Tempo Médio de Parada): É definido como o tempo médio, em dias, que os equipamentos levam para retornar à operação normal após uma manutenção. É útil para mostrar a eficiência de uma estrutura de Engenharia Clínica. É exatamente o tempo que o técnico usa para consertar o equipamento. Não inclui o período de espera das peças de reparo, recursos financeiros, etc. Cálculo:

$$\text{TMR} = \frac{\sum \text{PD}}{\text{NE}}$$

TMR = Tempo médio de retorno (em dias)

PD = Período de indisponibilidade do equipamento (em dias)

NE = Número de equipamentos

Obs: O valor aceitável para este índice é de até 24H.

- d. **Índice de obsolescência e/ou alienação dos equipamentos (INO):**

$$\text{INO} = \frac{\text{Tempo Uso} \times 100}{\text{Vida Útil equipamento} - \text{fabricante}}$$

Se $\text{INO} \geq 100$ - baixa emitindo laudo técnico sugerindo a ação baseada em inspeção técnico-operacional e de custo de reparo.

- e. A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do mesmo;
- f. A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos. Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o



Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente);

- g. Todos os registros históricos, pertinentes aos equipamentos, deverão ser arquivados pelo tempo em que o aparelho estiver em operação pela CONTRATANTE, acrescido de, pelo menos, 02 (dois) anos;
- h. A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento e na implantação de um processo de melhoria de desempenho quanto ao gerenciamento do parque de equipamentos médico-assistenciais;
- i. A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos médicos hospitalares, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.).

7.2.1.10 sistema informatizado de gestão de equipamentos

7.2.1.10.1 A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de engenharia Clínica, bem como os funcionários de cada setor às informações alimentadas e compiladas

7.2.1.10.2 A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais por meio de, no mínimo, dos seguintes indicadores de desempenho:

- a. Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);
- b. Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);
- c. Tempo Médio de Reparo (TMR);
- d. Tempo de paralisação dos equipamentos;
- e. Índice de Rechamadas por Técnico e por toda a equipe técnica;
- f. Produtividade por Técnico;
- g. Produtividade por Tipo de Serviço executado (desempenho de manutenções corretivas e preventivas, calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, treinamentos, dentre outros);
- h. Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- i. Percentual de Obsolescência do Parque tecnológico;
- j. Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDISP).

7.2.1.10.3 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:

- a. Ordens de Serviço por setor (ou centro de custos);
- b. Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;
- c. Ordens de Serviço por período;
- d. Ordens de Serviço por equipamento;
- e. Ordens de Serviço por técnico;
- f. Ordens de Serviço pendentes;
- g. Ordens de Serviço encerradas;
- h. Custo de manutenção por equipamento;
- i. Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);
- j. Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);
- k. Custo de manutenção por período;

7.2.1.10.4 O sistema deverá permitir, no mínimo:

- a. O cadastro de equipamentos por: TAG - identificador único, série, patrimônio, categoria, marca, modelo, situação operacional, valor e data de compra, data de instalação, setor instalado e nível de criticidade, potência, tensão, data da aquisição, NF, especificação técnica. Tais características objetivam facilitar a análise das quantidades, normas técnicas; pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, disponibilidade do parque tecnológico, etc.;
- b. O cadastro e o controle histórico das ordens de serviço por: número da ordem de serviço, solicitante, tipo, datas/horários de abertura e de primeiro atendimento técnico, andamento dos serviços,

descrições da falha, do diagnóstico e dos serviços executados, técnico executor, materiais utilizados (com indicação de valor);

- c. O controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
- d. A programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, etc);
- e. O cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;
- f. A requisição de serviços não atrelados a equipamento específico, mas também para setor;
- g. O controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- h. O cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;
- i. A requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para “requisição de serviço”;
- j. A incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;
- k. A incorporação de checklists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;
- l. A qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- m. A pesquisa e filtro de listagem de equipamentos e ordens de serviço, além da exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros;

7.2.1.10.5 O sistema deverá possuir controle de estoque de materiais, de forma a possibilitar um gerenciamento preciso dos custos envolvidos e das necessidades de reposição de sobressalentes;

7.2.1.10.6 O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software;

7.2.1.10.7 O sistema deverá estar acompanhado de manual ou instruções básicas de operação;

7.2.1.10.8 Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético / digital;

7.2.1.10.9 Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema. A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE;

7.2.1.10.10 A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE. O serviço de backup da base de dados em servidor seguro /nuvem deverá ser diário;

7.2.1.10.11 O Sistema deverá realizar cronograma para serviços programados com intuito de gerar cronogramas mensais de acordo com a periodicidade de cada tecnologia;

7.2.1.10.12 O Sistema deverá gerar Certificado de Calibração de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, na qual todos os dados passaram por análises metrológicas automaticamente de acordo com cada uma de suas incertezas no período máximo de 28 dias;

7.2.1.10.13 Cada chefia de setor será responsável pela abertura de chamado técnico através do Sistema, será necessário possuir senha de acesso e TAG/Numero Patrimonial do Equipamento envolvido para abertura de chamado.

7.2.1.11 acompanhamento de serviços terceirizados

7.2.1.11.1 A CONTRATADA deverá realizar o atendimento ao setor solicitante e acompanhamento de quaisquer atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade em todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência item **1.2.1.11.2** (responsabilidade de terceiros - caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo) e **1.2.4.2** (exclusividade / alta complexidade). Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento ao setor solicitante, mesmo que o equipamento, motivo da solicitação, esteja no período de garantia ou coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço;

7.2.1.11.2 Para o caso dos equipamentos disponíveis na instituição em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo cuja responsabilidade de manutenção preventiva/corretiva e calibração seja de terceiros, caberá à CONTRATADA o acompanhamento, registro e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários;

7.2.1.11.3 A CONTRATADA deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais;

7.2.1.11.4 Os equipamentos enquadrados como de alta tecnologia, exemplificado, Tomógrafo Computadorizado, Ressonância Magnética, Sistema de Digitalização de Imagens de Raio-X (CR / DR), Sistemas Endoscópios, Aparelhos de Raios-X, (Arco-C, Fixo, Telecomandado, Transportável), Ultrassonografia Convencional, e outros similares ou que porventura sejam incorporados, serão submetidos a contrato com empresa especializada, cabendo a CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade, com vistas a aumentar o “uptime” de máquina;

7.2.1.11.5 Demais equipamentos relacionados (Termo de Referência anexo 1), estarão sujeitos à intervenção preventiva e corretiva direta pela CONTRATADA, ficando facultado à CONTRATANTE a formalização de contrato de manutenção com terceiros, para equipamentos enquadrados como de alto impacto nas rotinas institucionais e que exigem altas taxas de disponibilidade, ou que sejam equipamentos de alto risco, como os de apoio ou substituição a um órgão, ou que exijam mão de obra especializada;

7.2.1.11.6 Documentar e implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na avaliação e qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.

7.2.1.12 treinamentos

7.2.1.12.1 Desenvolver e implantar um Programa de Treinamentos e Educação Continuada, “in loco”, aos usuários dos equipamentos médicos assistenciais, de modo a auxiliar na melhora contínua do aproveitamento dos equipamentos, tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos;

7.2.1.12.2 A CONTRATADA deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto ao corpo clínico para os equipamentos apontados pelo responsável, ou quem este designar, como os mais críticos em termos de uso. O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção;

7.2.1.12.3 A CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento;

7.2.1.12.4 Além do Plano de Educação Continuada, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados. A realização de todos os treinamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e o planejamento deverá ser divulgado para os responsáveis de setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada;

7.2.1.12.5 A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE;

7.2.1.12.6 Coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pelo Hospital Universitário Regional de Maringá (aquisição / doação / convênio / empréstimo / comodato);

7.2.1.12.7 Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico;

7.2.1.12.8 A CONTRATADA deverá apoiar o Setor de Engenharia Clínica e Setores Assistenciais no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados;

7.2.1.13 baixa / desativação de equipamentos

7.2.1.13.1 A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento;



série, patrimônio, marca, modelo, foto atual, data, motivo e responsável pela de desativação, conforme modelo a ser implementado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

7.2.1.13.2 A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira - custos envolvidos, devendo o laudo ser submetido e assinado pelo Diretor administrativo (a), Chefia de patrimônio e pelo Coordenador de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Regional de Maringá, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga pela alta administração;

7.2.1.13.3 A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

- a. Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;
- b. Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;
- c. Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;
- d. Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;
- e. Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas;

7.2.1.13.4 Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino. A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA;

7.2.1.13.5 A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

7.2.1.14 peças para manutenção / reposição e insumos

7.2.1.14.1 Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas. Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

7.2.1.14.2 O valor reservado para peças será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório e notas fiscais e comprovantes de preço de mercado;

7.2.1.14.3 A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo e básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação, adquiridos às suas expensas. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para regularizar o seu fornecimento;

7.2.1.14.3.1 Dos itens materiais de consumo compreendem-se: kit manutenção, lâmpadas, filtros, células de oxigênio, pilhas e baterias. O objetivo de prever o fornecimento deste material neste objeto é de dar agilidade e evitar a paralisação de determinado equipamento pela ausência de consumíveis. A lista de consumíveis não é exaustiva;

7.2.1.14.4 Os itens de alto custo que dependem de importação não precisam estar estocados, principalmente se forem itens decorrentes de defeitos imprevisíveis. A CONTRATANTE pode acatar a justificativa da CONTRATADA, desde que devidamente motivada. Assim, a empresa deverá estar atenta ao Acordo de Nível de Serviço, onde o Percentual de Resolutividade Interna de Manutenção (PRI) será medido mensalmente;

7.2.1.14.5 A aquisição de peças deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado antes de sua execução (três ou mais orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido (mês / ano). As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas ou originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança, com a devida anuência do responsável indicado pela CONTRATANTE (item 7.2.1.14.5.2);

7.2.1.14.5.1 Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito impresso, relés, contadores, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, retificadores, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, diodos, enrolamentos, teclados, comandos, display, resistências. A lista de peças não é exaustiva

7.2.1.15 O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços;



7.2.1.15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

7.2.1.16 O ressarcimento dos custos das peças de manutenção, exceto itens previstos no item **7.2.1.14.6**, será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

- a. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE especificação detalhada das peças a serem trocadas no prazo de 02 (dois) dias.
- b. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE orçamento detalhado das peças a serem trocadas no prazo máximo de 10 dias.
- c. A CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos.
- d. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 3 orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças, pelo menor valor.
- e. A CONTRATADA deverá aceitar os valores e realizar a troca da peça.
- f. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão destinada para descarte ambientalmente responsável.

7.2.1.16.1 A aquisição de peças nos moldes do item anterior fica limitado ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso aquisição de bens.

7.2.1.16.2 No caso de peças apropriadas com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor (conforme Lei 14133/2021, ou outro dispositivo legal que vier a lhe substituir), a CONTRATANTE realizará processo próprio de aquisição.

7.2.1.16.3 A CONTRATANTE poderá realizar processo próprio de aquisição sempre que se mostre conveniente.

7.2.1.16.4 A CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de nota fiscal da peça substituída.

7.2.1.16.5 A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação à Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE;

7.2.1.16.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores homologados, desde que adequadas e compatíveis para / com os equipamentos.

7.2.1.16.7 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem ou na impossibilidade de comprovação do preço de mercado, uma declaração do proponente de que pratica o preço de mercado. A aquisição de peças de FORNECEDOR EXCLUSIVO fica a cargo da CONTRATANTE;

7.2.1.16.8 Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

7.2.1.17 É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos, devendo sempre ser mantida a originalidade do equipamento;

7.2.1.18 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos;

7.2.1.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica; deverá também fornecer (alocar no Hospital Universitário em tempo integral), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de

Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

7.2.1.20 A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.2.1.20.1 A CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.2.1.20.2 A CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de qualidade adequada a prestação dos serviços;

7.2.1.21 Todas peças / materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

7.2.1.22 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução

7.2.1.23 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato relação de instrumentos e ferramentas à disposição para a execução do serviço, os quais deverão estar alocados em suas instalações à disposição da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação;

7.2.1.24 O local de armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

7.2.1.25 A CONTRATADA deve manter mínimo de materiais mais utilizados para atendimento das demandas emergenciais da Unidade, em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

7.2.1.25.1 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, exceto para serviços de retifica de equipamentos. Os materiais e pelas devem estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

7.2.1.26 cronograma de execução dos serviços para início do período de contratação

TABELA 1 – CRONOGRAMA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5
1	Levantamento das necessidades e condições de trabalho e apresentação da ferramenta de software	X				
2	Adequação do espaço físico no Hospital Universitário para desenvolvimento dos serviços contratados	X	X			
3	Levantamento, Cadastramento (físico e sistema), atualização inicial do inventário de equipamentos e divulgação de cronograma de serviços	X	X	X		

	programados					
4	Execução da manutenção Corretiva	X	X	X	X	X
5	Execução de serviços programados: Manutenção Preventiva, calibração, qualificação e teste de segurança elétrica				X	X
6	Execução do plano de Gestão Tecnológica				X	X

7.3 Dos profissionais da CONTRATADA junto à CONTRATANTE

a. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, “in loco”, os seguintes itens:

a.1) 01 (um) Profissional Engenheiro com formação e/ou especialização em Engenharia Clínica, com comprovada experiência em manutenção de equipamentos Médico-Hospitalar (mínimo de 12 meses), por meio de atestado de capacidade técnica, e certidão de acervo técnico CAT com registro no CREA, que atenda no mínimo 50% a lista dos equipamentos do item 1.2.4. Com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais / 04 (quatro) horas diárias;

a.2) 04 (quatro) técnicos especializados em manutenção de equipamentos médico-hospitalares (eletrotécnico / eletrônico / mecatrônico), com registro no CFT, (Com carga horária de no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais / 8 (oito) horas diárias);

a.3) (um) Auxiliar administrativo (Com carga horária de no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais / 8 (oito) horas diárias);

b. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA para execução do lote 2 deste Termo de Referência, durante a execução dos serviços avençados;

c. A equipe seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE (dias úteis, sábados, domingos e feriados, exceto recessos os quais serão considerados dias úteis para os profissionais da CONTRATADA). O horário de trabalho em dias úteis é das 07h40 às 11h40 e das 13h30 às 17h30.

d. A CONTRATADA deverá dispor de algum meio de comunicação para atendimento a chamados de manutenção corretiva de urgência/emergência, devendo o comparecimento ao Hospital ocorrer num prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura da chamada sem limitação de chamados ou de horas (sábados, domingos, feriados, período noturno); tais atendimentos deverão ser realizados sem custo adicional para a CONTRATANTE e as horas trabalhadas, fora do horário padrão, não terão remuneração extra e não poderão ser compensadas para suprir faltas e/ou atrasos nos dias úteis / horário padrão.

e. A frequência dos profissionais da CONTRATADA será realizada através de controle de frequência emitido pela CONTRATADA, sendo aplicado desconto de 0,60% de desconto do valor mensal para cada hora, ou fração de hora correspondente, de falta do profissional Engenheiro, 0,20% de desconto do valor mensal para cada hora, ou fração de hora correspondente, de atraso do profissional Técnico de Manutenção, 0,20% de desconto do valor mensal para cada hora, ou fração de hora correspondente, de atraso do profissional Auxiliar Administrativo. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE cópia dos controles de frequência bem como comprovante do pagamento dos encargos sociais dos profissionais contratados para prestar serviço junto à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente para acompanhamento e controle

7.3.1 Atividades de apoio à gestão de equipamentos – Engenheiro Clínico – 20 horas semanais

7.3.1.1 Atribuições mínimas pertinentes à função:



- l. Coordenar a manutenção dos EMHs, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo Setor de Engenharia Clínica;
- m. Atuar como coordenador e supervisor direto dos demais técnicos designados pela CONTRATADA;
- n. Apoiar no desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário;
- o. Apoiar as tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares;
- p. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- q. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos equipamentos, para determinar o melhor plano de trabalho;
- r. Apoiar e elaborar planejamento de manutenção e especificações, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;
- s. Preparar programa de trabalho, elaborando cronogramas e fiscalização do desenvolvimento dos serviços;
- t. Assessorar a CONTRATANTE na área de engenharia clínica pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de serviços;
- u. Auxiliar na elaboração e assinar o Relatório Mensal de Manutenção;
- v. Participar de reuniões de alinhamento estratégico com o Coordenador do Setor de Engenharia Clínica ou demais setores do Hospital Universitário Regional de Maringá, sempre que necessário;

7.3.2 Equipe Técnica de manutenção de equipamentos médicos hospitalares – 44 horas semanais

7.3.2.1 atribuições mínimas pertinentes à função:

- a. Executar os serviços de manutenção, testes elétricos, calibração e qualificação dos EMHs, sob orientação e supervisão do Engenheiro Clínico nos equipamentos objeto do contrato;
- b. Realizar checklist diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Encarregado quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;
- c. Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;
- d. Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) e da utilização de EPIs;
- e. Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessórios, etc.) de natureza técnica;
- f. Efetuar a organização de arquivos técnicos;
- g. Identificar e cadastrar todo o sistema e equipamentos médicos hospitalares objeto do contrato;
- h. Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- i. Executar os serviços gerais de baixa e média complexidade, sob orientação e supervisão do Engenheiro Clínico;
- j. Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras de materiais, equipamentos e ferramentas aos seus devidos lugares;
- k. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando aos superiores o término das tarefas;
- l. Realizar transportes intersetoriais de equipamentos de médio e grande porte em casos de instalações ou manutenções caso o mesmo não possua rodízios ou meio de transporte seguro, e registrar suas movimentações;
- m. Realizar testes de verificação funcional nos equipamentos;
- n. Realizar inspeções e rondas diárias para controle de equipamentos;
- o. Levantar dados e medições relacionados aos equipamentos sob a orientação do Engenheiro Clínico;
- p. Desempenhar outras atividades inerentes à função, incluindo alimentação rotineira da base de dados do software de gestão.

7.3.3 Apoio administrativo – 44 horas semanais

7.3.3.1 Atribuições mínimas da função

- a. Auxiliar nas atividades diárias de controle e elaboração de relatórios;
- b. distribuição de ordens de serviço;
- c. atendimento telefônico; lançamento de atendimentos no sistema de gestão;
- d. atendimento ao público
- e. Arquivar, digitalizar e controlar documentos físicos e eletrônicos;
- f. Manter o controle de contratos, relatórios, notas fiscais e outros registros administrativos;

- g. Fazer inventários e acompanhar o consumo de suprimentos;
- h. Fazer lançamentos simples em planilhas ou sistemas;
- i. Preencher formulários, planilhas e sistemas de gestão;
- j. Organizar reuniões, agendar compromissos e preparar relatórios simples;
- k. Fazer ou solicitar orçamentos ou propostas, supervisionado;
- l. Manter os dados de fornecedores ou colaboradores atualizados em sistemas;
- m. Seguir procedimentos e rotinas administrativas estabelecidas;
- n. Auxiliar na comunicação interna e na integração entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

7.3.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão dos serviços objetos deste Termo de Referência, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados;

7.3.5 Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência, de forma a manter os requisitos mínimos da contratação, conforme edital licitatório.

7.3.6 É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, às suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra habilitada e qualificada para a prestação dos serviços;

7.3.7 A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório. Em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros) a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, por outro com a mesma formação e capacitação técnica;

7.3.8 A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a. Em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b. Em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

7.3.9 Caso haja a incorporação de novos EMHs ao parque de equipamentos da CONTRATANTE, estes automaticamente serão adicionados à relação de equipamentos objeto da presente contratação, conforme seu grau de complexidade, não sendo necessário o redimensionamento de pessoal pela empresa para incluí-los na Gestão. Nos casos em que houver término do período de garantia dos equipamentos, cabe a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA analisar se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

7.4 escalas de trabalho

7.4.1 O Engenheiro Clínico da CONTRATADA deverá cumprir presencialmente uma jornada semanal mínima de 20 (vinte) horas, em dias úteis em horário de expediente da CONTRATANTE. O profissional deverá ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar o profissional da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados;

7.4.2 As escalas para os Técnicos de Manutenção da CONTRATADA serão definidas pela CONTRATADA, devendo manter a prestação do serviço através dos seus técnicos "in loco", de segunda a sexta-feira, das 07h40min às 17h30min, com complementação das 04 horas restantes, alternadamente e em duplas, aos sábados e domingos, das 08:00H às 12:00H, e de forma de que nenhum funcionário da CONTRATADA trabalha mais que seis dias seguidos sem a folga semanal;

7.4.3 Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a execução dos serviços fora dos horários estabelecidos no subitem anterior conforme a necessidade da unidade hospitalar, devendo previamente comunicar a CONTRATADA;

7.4.4 A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE, por meio da fiscalização contratual;

7.4.5 A CONTRATADA estará obrigada a manter diariamente na CONTRATANTE a equipe mínima, devendo possíveis ausências serem supridas até (02) horas após o início do expediente;

7.4.6 As faltas ao serviço, não supridas, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa, salvo apresentação de motivo justificável e impeditivo aceito pelo Fiscal do Contrato;

7.5 Das obrigações da CONTRATADA

- a. Dispor de todas as ferramentas e materiais necessários para executar o serviço. Todos os instrumentos de medição/padrões com certificado de calibração dentro do prazo de validade, rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) e de acordo com recomendações ABNT NBR/ISO/IEC 17025. Deverá fornecer ao HU cópias atualizadas dos certificados de calibração RBC dos equipamentos e padrões, bem como sua rastreabilidade;
- b. Responsabilizar-se por todas e quaisquer avarias ou danos causados nos equipamentos ou produtos a eles relacionados que porventura venham ocorrer em virtude de falhas ou erros ocasionados em razão de intervenções de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
- c. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- d. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- e. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação da vigilância e/ou patrimônio.
- f. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- g. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;
- h. Assumir vínculo empregatício formal (registro em carteira profissional), dos empregados que desempenharão atividades junto à CONTRATANTE, bem como a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar documentos comprobatórios da quitação dos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista;
- i. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- j. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;
- k. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Certame;
- l. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- m. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- n. A subcontratação de serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.
- o. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por seus profissionais, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à



correta operação e manutenção de equipamentos elétricos. Em conformidade com as normas legais de segurança do trabalho.

- p. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- q. Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.
- r. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios, sala da manutenção, etc.
- s. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.
- t. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- u. Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da Equipe Residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- v. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando solicitado pelo CONTRATANTE por Ofício contendo justificativa simples, qualquer profissional integrante da equipe de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, exceto em casos de força maior, quando o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.
- w. A Contratada deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do CONTRATANTE, bem como, comunicar formalmente, a Gerência de Manutenção, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

7.6 Da lista exemplificativa de equipamentos entendidos como de natureza médico hospitalar:

7.6.1 PARQUE DE EQUIPAMENTOS A tabela de equipamentos (TABELA 1) demonstra o quadro atual de equipamentos do órgão, para dimensionamento inicial da prestação de serviço, sendo que o quantitativo irá variar no decurso do tempo, para mais ou para menos equipamentos, não impactando nos valores da contratação, que trata da disponibilidade de mão de obra especializada para o gerenciamento e realização de manutenção preventiva/corretiva/calibração do parque de equipamentos da CONTRATANTE, não cabendo à empresa se escusar de realizar os serviços de gestão e/ou manutenção técnica em equipamentos que não constem nesta relação ou que forem objeto de aquisição futura ou ampliação do parque de equipamentos objeto desta licitação.

TABELA 2 – Rol de equipamentos atuais – exemplificativa (tabela completa marca / modelo ANEXO 1)

Tipo Equipamento	quantidade
ACIDÍMETRO	1
AGITADOR	1
AGITADOR DE KLINE	1
AGITADOR DE PLAQUETAS	3
AGITADOR DE TUBOS	2
AGITADOR ORBITAL KLINE	1
AGITADOR VORTEX DE TUBO	2
AGITADOR/MISTURADOR VORTEX	2
APARELHO DE ANESTESIA	5
APARELHO DE ELETROCARDÍOGRAFO	4



APARELHO DE INALAÇÃO	3
APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA	2
APARELHO HGT	2
ARCO EM C	1
ASPIRADOR PORTÁTIL	7
AUTO REFRATOR CERATOMETRO	1
AUTOCLAVE A VAPOR	2
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA DE PRECISÃO	3
BALANÇA DIGITAL	9
BALANÇA ELETRÔNICA	5
BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	2
BALANÇA ELETRÔNICA SEMI ANALÍTICA	1
BALANÇA NEONATAL	6
BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	3
BANHO MARIA	10
BERÇO AQUECIDO	16
BILIRRUBINÔMETRO TRANSCUTÂNEO	2
BIPAP	3
BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO	312
BOMBA DE SERINGA	183
BOMBA TIRA-LEITE	2
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1
CAMA ELÉTRICA	32
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	6
CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO	5
CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES	1
CARDIOTOCÓGRAFO	1
CARDIOTOCÓGRAFO - MONITOR FETAL	1
CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	7
CENTRÍFUGA DE MICROHEMATOCRITO	1
CENTRÍFUGA LABORATORIAL	7
CENTRÍFUGA REFRIGERADA	3
CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	9
COAGULADOR BIPOLAR	1
COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO	1
CONTADOR HEMATOLÓGICO	1
DEIONIZADOR DE ÁGUA	2
DESCONGELADOR DE PLASMA	3
DESFIBRILADOR	9
DETECTOR FETAL	6
DIGITAL LEMSMEETER	1
ELETRCARDIOGRAFO	4
ELETRCARDIOGRAMA (ECG)	6
ELETRCAUTÉRIO	4
ELEVADOR DE PACIENTE	1

ESFIGMOMANÔMETRO	6
ESPECTROFOTÔMETRO	2
ESTUFA DE CULTURA	2
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	1
EXPOSITOR VERTICAL	5
FENDA TOPCON	1
FIBRINTIMER BFT II	1
FIBROBRONCOSCÓPIO - ADULTO	1
FOCO AUXILIAR	9
FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1
FOCO PORTÁTIL	4
FOTOTERAPIA	14
FREEZER	18
GELADEIRA	14
HEMATA	1
HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	8
INCUBADORA DE RECEM NASCIDO	14
INCUBADORA DE TRANSPORTE	2
INSTRUMENTO ÓTICO T VESION TESTER	1
INSULFLADOR	9
LASER THERAPY EC	1
LAVADORA DE CÉLULAS COBE	1
MACA DE PACIENTE HIDRÁULICA	4
MESA CIRÚRGICA	2
MESA OBSTÉTRICA DE EXAMES	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR	9
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	1
MICROSCÓPIO OPTICO	5
MONITOR DE OXIMETRIA	1
MONITOR DE SINAIS VITAIS	7
MONITOR DE TELEMETRIA	1
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	71
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE	7
MONITOR SINAIS VITAIS	3
MULTITIMER	1
NASOFARINGOSCÓPIO	1
NO BREAK	2
OSMÔMETRO	1
OTOSCÓPIO	1
OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	16
PHMÊTRO	2
PIPETADOR DE VOLUME 10 ul	3
PIPETADOR DE VOLUME 100 ul	6
PIPETADOR DE VOLUME 1000-5000 ul	1
PIPETADOR DE VOLUME 100-1000 ul	6



PIPETADOR DE VOLUME 10-100 ul	4
PIPETADOR DE VOLUME 20 ul	2
PIPETADOR DE VOLUME 25 ul	2
PIPETADOR DE VOLUME 5 ul	1
PIPETADOR DE VOLUME 50 ul	4
PIPETADOR DE VOLUME 500 ul	1
RADIÔMETRO	1
REFRATOR GREENS	1
REFRIGERADOR	12
REFRIGERADOR DE 2 A 8°C MEDICAMENTO	3
RESFRIADOR RÁPIDO	1
SECADORA DE ARTIGOS	3
SELADOR DE BOLSA	2
SELADORA DE BANCADA	3
SELADORA DE TUBOS	1
SELADORA HEMOWELD-TABLE	3
SISTEMA DE ALTO FLUXO	4
TERMODESINFECTORA	1
TERMO-HIGRÔMETRO	28
TERMO-HIGRÔMETRO-Maleta de transporte	11
TERMÔMETRO	3
TONÔMETRO	1
TORRE DE VÍDEO	2
USG PORTÁTIL	2
VÁCUO PORTÁTIL	1
VENTILADOR PULMONAR	58
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	4
VIDEOCOLONOSCÓPIO	2
VIDEODUODENOSCÓPIO	1
VIDEOGASTROSCÓPIO	6
Total geral	688

7.6.2 Devido às peculiaridades de assistência técnica excetua-se da presente contratação os equipamentos relacionados abaixo no que se refere à manutenção de alta complexidade, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA quanto as demais exigências da presente contratação (manutenção básica / preventiva):

1. Aparelho de raio-x fixo digital e analógico
2. Aparelho de raio-x móvel digital e analógico
3. Processadora de filmes radiológicos
4. Digitalizadora de filmes radiológicos
5. Aparelho de ultrassonografia
6. Aparelho de tomografia computadorizada
7. Aparelho de mamografia
8. Aparelho de ressonância magnética
9. Arco cirúrgico
10. Equipamento de endoscopia



7.6.3 A CONTRATADA deverá dispor **ANALISADORES E SIMULADORES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**: O licitante deverá apresentar prova de posse dos analisadores / simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica a partir dos Laudos de Certificações em nome da Proponente e com data Válida das Calibrações e compatíveis com os equipamentos do objeto do certame, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subentende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar este. Todos os Analisadores e/ou Simuladores deverão estar calibrados, com comprovação através do respectivo certificado de calibração válido sendo Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBC Acreditada. A licitante deverá comprovar a posse dos Analisadores e/ou Simuladores para todos os parâmetros listados abaixo, através do certificado de calibração válido por Calibração rastreável à RBC ou Calibração RBC ou Acreditada. Sendo necessário a posse em nome da licitante de, no mínimo, os seguintes analisadores e/ou Simuladores:

- a. Analisador de agente anestésico/capnografia
- b. Analisador de qualificação térmica com pelo menos 12 sensores, e 01 sensor de pressão, CALIBRADO RBC.
- c. Analisador de ventilação mecânica (volume, fluxo, concentração de O₂, frequência, pressão)
- d. Analisador eletrocirúrgico para bisturi eletrônico
- e. Balança analítica (Calibração de pipetas) com resolução mínima de 0,1mg, CALIBRADO RBC.
- f. Cronômetro, CALIBRADO RBC.
- g. Desfibrilador e Cardioversor (Energia (J))
- h. Forno de Calibração em temperatura -20~140 °C, CALIBRADO RBC.
- i. Manômetro para calibração de esfigmomanômetro 0-400mmHg, com div, de no mínimo 0,25 mmHg. CALIBRADO RBC.
- j. Medidor de velocidade de fluxo de ar (m/s) Anemômetro.
- k. Multímetro (tensão contínua, tensão alternada, corrente alternada, corrente contínua, resistência), CALIBRADO RBC.
- l. Osciloscópio, CALIBRADO RBC.
- m. Peso padrão para balanças analíticas
- n. Peso padrão para balanças até 300 kg
- o. Radiômetro para manutenção em fototerapias
- p. Segurança elétrica (Corrente e resistência)
- q. Simulador de paciente (Temperatura, Frequência Cardíaca ECG, Amplitude do ECG, SPO₂, Pressão Não-Invasiva NIBP)
- r. Simulador Fetal (para manutenção e calibração de detectores fetais e cardiotocógrafos)
- s. Tacômetro
- t. Termo-higrômetro (Temperatura e umidade)

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou
- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.8.1 das Condições Gerais do Pregão.



11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia referente ao total anual da folha de pagamento de seus empregados, conforme artigo 96 c/c artigo 98 da Lei 14133/2021, podendo optar pela modalidade de Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou Seguro-garantia ou Fiança bancária.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto

n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.I.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

14.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

14.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO X****MODELOS DE DECLARAÇÃO**

(Observação: caso a licitante tenha realizado a visita técnica preencher a declaração somente com o texto 01 – TERMO DE VISTORIA, caso a licitante não tenha realizado a vistoria preencher a declaração somente com o texto 02 – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA)

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX** **[ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

OU

02 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, renunciou ao direito de realizar a visita técnica, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para nossa própria utilização e por nossa exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de nossa proposta para o Pregão. Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a proponente contratada.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Documento: **Edital.90056.2025HUM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 24/06/2025 14:21 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **22.254.330-4** por: **Robson Rogers Moreira** em: 24/06/2025 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8a008cc2c1ce9ba8a739d26de202f5e.